

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 29 de 14 de março de 2025

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira, matrícula n.º *****004;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araújo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

XX - Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599; e

XXI - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061; e

XXII - Charles Cunha Menezes Júnior, matrícula n.º *****795.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), publicada no [DOE n.º 94](#), pp. 70-72, de 25 de outubro de 2024, bem como a Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024, publicada no [DOE 207](#), pp. 99-100, de 04 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Os atos praticados pelos membros designados antes da entrada em vigor deste ato normativo permanecem válidos, em conformidade com as regras estabelecidas no normativo revogado, exceto aqueles que vierem a ser substituídos pelas disposições previstas nesta Portaria, que contarão com efeito retroativo indicado no Art. 4º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de fevereiro de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL - Em substituição
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Superintendente**, em 19/03/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058238338** e o código CRC **2B1F38BB**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0058238338



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90332/2024/SUPEL/RO/LEI Nº14.133/2021

PARA LOTE ÚNICO, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2025, às 10h00 (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 07/04/2025.
---	--

OBJETO		
Aquisição de Uniformes Escolar para atender ao Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II.		
FUNDAMENTO:		
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0004.004344/2024-33		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 650.118,79 (seiscentos e cinquenta mil cento e dezoito reais e setenta e nove centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não aplicável	Nota de Empenho	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 21.1. e seus subitens do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 21.3. e seus subitens do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 21.2. e seus subitens do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 21.22. e seus subitens do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO
Menor Preço por Lote	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (ex.: **90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 19 de março de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90332/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Corpo de Bombeiros Militar - CBM**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Uniformes Escolar para atender ao Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 16. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 11. e 13. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 12. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 10. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 17. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no [item 24. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no [item 25. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br.

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 19. do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 28. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme item 7.4. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência,

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
 - b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
 - c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- 8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

- 8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

- 8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

- 8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

- 8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

- 8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

- 8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

- 8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

- 8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 28. do Anexo I - termo de Referência.

- 8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

- 8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

- 8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

- 8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

- 8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

- 8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

- 9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

- 9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>:

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 21.3.** do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 21.4. a 21.33.** do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOCAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no [item 26. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital](#).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Unidade Gestora: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, conforme estabelecido no [item 14. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0058363540);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0048177767);

ANEXO III - Análise de Risco (0049252513);

ANEXO IV - SAMS (0050085458);

ANEXO V – Quadro Estimativo de Preços (0057726461);

Porto Velho-RO, Data e Hora do Sistema.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira da SUPEL-RO

Elaborado por:

Júlia Nunes Martins

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Revisado por:

THALES SILVA SOUZA

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 29/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 27/03/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058422780** e o código CRC **6E5B82DB**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**

UNIDADE DEMANDANTE: Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II - Vilhena/RO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15014 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM

2. **DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO**, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Termo de Referência tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser adquirido, apresentando informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição na modalidade de "Pregão Eletrônico", para aquisição de Uniformes Escolar Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II VILHENA-RO.

2.2. Em atendimento ao preceito legal do art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, rezam que todo processo administrativo deve ser licitado, bem como motivado o seu ato, combinado com a Lei Federal e Licitações e Contratos Administrativos nº.º 14.133/21 e suas alterações.

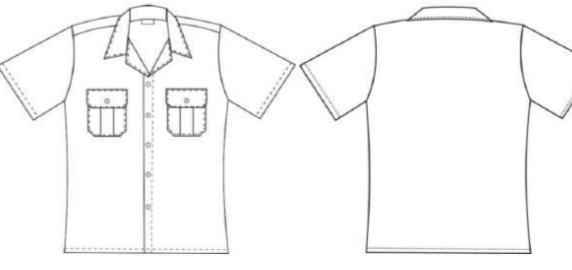
2.3. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado com o objetivo de provir pregão eletrônico para aquisição de Uniformes Escolar Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II, nos termos da Legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos 6º, incisos XXV e XLI da Lei nº 14.133/21;

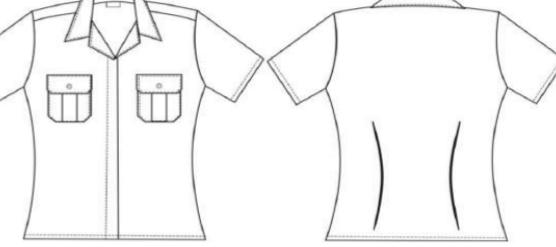
2.4. Decreto Estadual nº 28.874/2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

3. **DO OBJETO**

3.1. Aquisição de Uniformes Escolar para atender ao Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II.

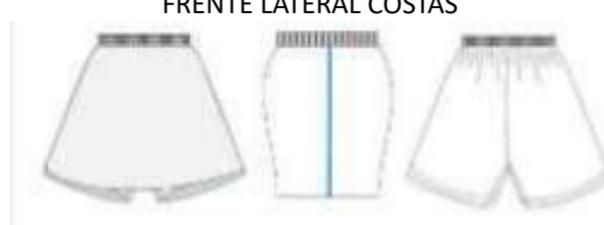
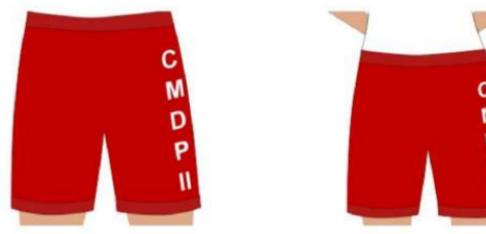
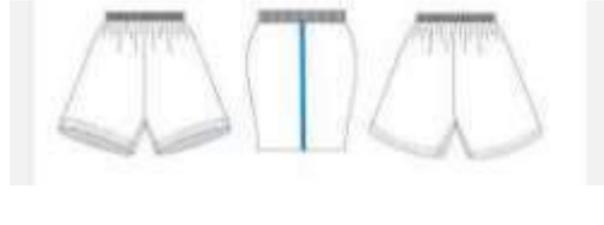
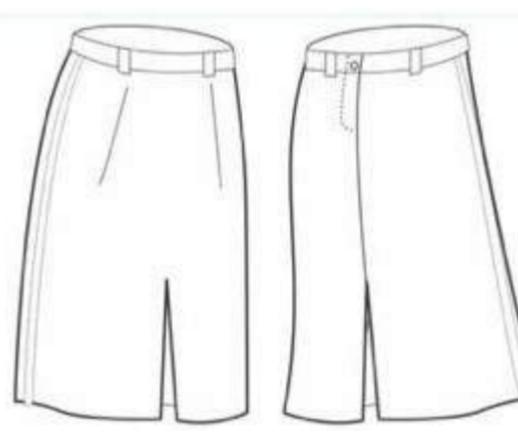
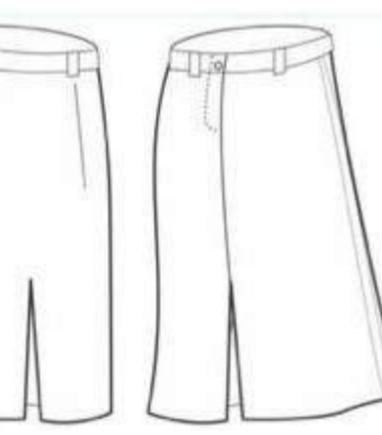
4. **A ESPECIFICAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

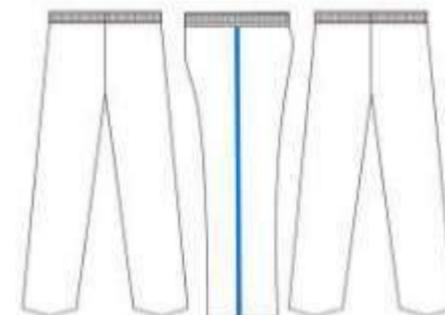
ITEM	Código CATM/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM DO ITEM	QUANTIDADE
LOTE UNICO				
01	604544	<p>Camisa Gola Pólo (masculino/feminino)</p> <p>- CAMISA PÓLO(uso diário):</p> <p>a) Confeccionado em malha Piquet PV branca, 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 170 G/M²;</p> <p>b) Gola: tipo pólo detalhe em "V" de 15mm e dobra da gola de 70mm, com detalhes na cor vermelho espinela;</p> <p>c) Manga: meia manga, com as bordas na cor vermelho espinela 20mm de largura e bordado na borda na cor branca a sigla CMDPII,</p> <p>d) Brasão: Tamanho (80mm), na parte da frente da camisa, deverá o Brasão do Colégio estar centralizado do lado esquerdo, bordado em alta resolução com borda em volta;</p> <p>e) Identificação do Aluno: nome de guerra do aluno e tipo sanguíneo bordados na altura do peito direito na cor vermelha espinela, Letra Arial Black, caixa alto 12mm, sendo a 40mm do brasão para a esquerda;</p> <p>f) Barra: largura 20mm.</p>	 <p>BORDAS DA MANGA DA CAMISA GOLA PÓLO</p> 	660
02	604542	<p>Camiseta (masculina/feminino)</p> <p>CAMISETA ED. FÍSICA MASCULINO/FEMININO</p> <p>a) Confeccionado em malha Dry Fit, composição 100% Poliéster, gramatura 125GM², fator de proteção solar 35 FPS;</p> <p>b) Gola tipo "V", na cor vermelha espinela, com 20 mm de largura;</p> <p>c) Manga regata machão, borda com 20 mm de largura;</p> <p>d) Brasão CMDPII bordado em alta resolução, tamanho circunferência (80mm), deverá o Brasão do Colégio estar centralizado do lado esquerdo do peito;</p> <p>e) Identificação do Aluno nome de guerra do aluno e tipo sanguíneo bordados na altura do peito lado direito na cor vermelha espinela, (fonte: Letra Arial Black, caixa alto 12mm- "AL FULANO", sendo a 40mm do brasão para a esquerda(p/ambos os sexos);</p> <p>f) Barra: largura 20mm.</p>		660
03	602250	<p>Camisa Masculino</p> <p>CAMISA SOCIAL MASCULINA - FANFARRA</p> <p>a) Confeccionada em tecido gabardine poliéster/algodão, costas lisas, ligeiramente cintada, aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoada por uma ordem de 06 (seis) botões de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor preta, sendo o primeiro a 30 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último na altura do quadril e os demais equidistante, com caseados no sentido vertical;</p> <p>b) Gola com entretela, tipo colarinho esporte, inteiriça com 25 mm de altura e 80 mm nas pontas, afastadas a 140 mm;</p> <p>c) Mangas curtas com 50 mm acima do cotovelo, bainha simples de 20 mm. Na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Colégio CMDPII com 80 mm de diâmetro, na manga direita deverá bordar a Bandeira de Rondônia, sendo 70mm de comprimento e 65mm de largura, devendo os bordado iniciar a 60mm da costura da manga do ombro (de cima p/ baixo), devendo estar centralizado na manga;</p> <p>d) Passador confeccionado com o mesmo tecido da camisa, deverá aplicar sobre a costura dos ombros um passador simples em cada lado, onde será fixado as luvas e posto, iniciando-se da costura da manga, sendo 120 mm de comprimento, 60mm largura e 30mm as pontas (cada lado), com 01 caseado para botão de 11mm de diâmetro no sentido vertical a 25mm das pontas para ser encaixar com o botão fixado na linha do ombro. Fixar um botão de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor transparente na linha do ombro para receber o caseado do passador;</p> <p>e) Bolsos na parte superior da frente, dois bolsos externos aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma prega em forma de macho, de 40mm de largura equidistante dos lados, os bolsos possuem ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no vertical, nas dimensões mínimas de 120mm x 140mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões mínimas de 120mm x 50mm, abotoando ao centro com botão de poliéster de cor transparente de 11 mm de diâmetro;</p> <p>f) Cor Branco</p>	  <p>FRENTE COSTAS</p>	25

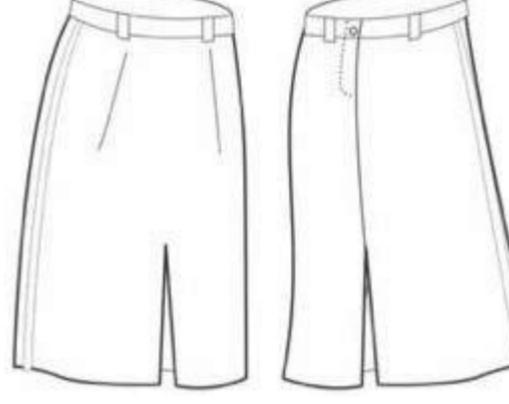
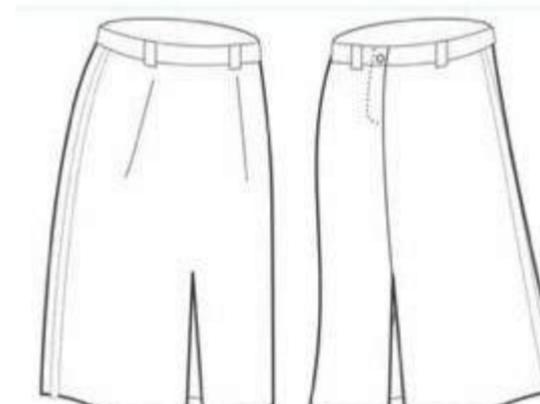
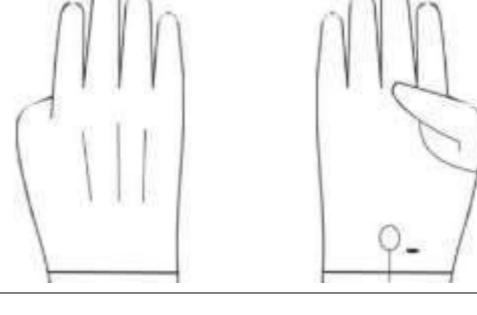
04	<p>Camisa Feminino CAMISA SOCIAL FEMININA - FANFARRA</p> <p>a) Confeccionada em tecido gabardine poliéster/algodão, costas lisas, duas pences oblíquas na altura dos busto e duas traseiras no sentido vertical, aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoada por uma ordem de 06 (seis) botões de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor preta, sendo o primeiro a 30 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último na altura do quadril e os demais equidistante, com caseados no sentido vertical;</p> <p>b) Gola com entretela, tipo colarinho esporte, inteiriça com 25 mm de altura e 80 mm nas pontas, afastadas a 140 mm;</p> <p>c) Mangas curtas com 50 mm acima do cotovelo, bainha simples de 20 mm. Na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Colégio CMDPII com 80 mm de diâmetro, na manga direita deverá bordar a Bandeira de Rondônia, sendo 70mm de comprimento e 65mm de largura, devendo os bordado iniciar a 60mm da costura da manga do ombro (de cima p/ baixo), devendo estar centralizado na manga;</p> <p>d) Passador confeccionado com o mesmo tecido da camisa, deverá aplicar sobre a costura dos ombros um passador simples em cada lado, onde será fixado as luvas e posto, iniciando-se da costura da manga, sendo 120 mm de comprimento, 60mm largura e 30mm as pontas (cada lado), com 01 caseado para botão de 11mm de diâmetro no sentido vertical a 25mm das pontas para ser encaixar com o botão fixado na linha do ombro. Fixar um botão de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor transparente na linha do ombro para receber o caseado do passador;</p> <p>e) Bolsos na parte superior da frente, dois bolsos externos aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma prega em forma de macho, de 40mm de largura equidistante dos lados , os bolsos possuem ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no vertical, nas dimensões mínimas de 120mm x 140mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões mínimas de 120mm x 50mm, abotoando ao centro com botão de poliéster de cor transparente de 11 mm de diâmetro;</p> <p>f) Cor Branco.</p>		25
05	<p>Camisa Branca Masculino CAMISA SOCIAL MASCULINA - PELOTÃO IMPERADOR</p> <p>a) Confeccionada em tecido gabardine poliéster/algodão, costas lisas, ligeiramente cintada, aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoada por uma ordem de 06 (seis) botões de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor preta, sendo o primeiro a 30 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último na altura do quadril e os demais equidistante, com caseados no sentido vertical;</p> <p>b) Gola com entretela, tipo colarinho esporte, inteiriça com 25 mm de altura e 80 mm nas pontas, afastadas a 140 mm;</p> <p>c) Mangas curtas com 50 mm acima do cotovelo, bainha simples de 20 mm. Na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Colégio CMDPII com 80 mm de diâmetro, na manga direita deverá bordar a Bandeira de Rondônia, sendo 70mm de comprimento e 65mm de largura, devendo os bordado iniciar a 60mm da costura da manga do ombro (de cima p/ baixo), devendo estar centralizado na manga;</p> <p>d) Passador confeccionado com o mesmo tecido da camisa, deverá aplicar sobre a costura dos ombros um passador simples em cada lado, onde será fixado as luvas e posto, iniciando-se da costura da manga, sendo 120 mm de comprimento, 60mm largura e 30mm as pontas (cada lado), com 01 caseado para botão de 11mm de diâmetro no sentido vertical a 25mm das pontas para ser encaixar com o botão fixado na linha do ombro. Fixar um botão de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor transparente na linha do ombro para receber o caseado do passador;</p> <p>e) Bolsos na parte superior da frente, dois bolsos externos aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma prega em forma de macho, de 40mm de largura equidistante dos lados , os bolsos possuem ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no vertical, nas dimensões mínimas de 120mm x 140mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões mínimas de 120mm x 50mm, abotoando ao centro com botão de poliéster de cor transparente de 11 mm de diâmetro;</p> <p>f) Cor Bege canavial *cod. favero 803*</p>		25
06	<p>Camisa Branca Feminino CAMISA SOCIAL FEMININA - PELOTÃO IMPERADOR</p> <p>a) Confeccionada em tecido gabardine poliéster/algodão, costas lisas, duas pences oblíquas na altura dos busto e duas traseiras no sentido vertical, aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoada por uma ordem de 06 (seis) botões de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor preta, sendo o primeiro a 30 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último na altura do quadril e os demais equidistante, com caseados no sentido vertical;</p> <p>b) Gola com entretela, tipo colarinho esporte, inteiriça com 25 mm de altura e 80 mm nas pontas, afastadas a 140 mm;</p> <p>c) Mangas curtas com 50 mm acima do cotovelo, bainha simples de 20 mm. Na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Colégio CMDPII com 80 mm de diâmetro, na manga direita deverá bordar a Bandeira de Rondônia, sendo 70mm de comprimento e 65mm de largura, devendo os bordado iniciar a 60mm da costura da manga do ombro (de cima p/ baixo), devendo estar centralizado na manga;</p> <p>d) Passador confeccionado com o mesmo tecido da camisa, deverá aplicar sobre a costura dos ombros um passador simples em cada lado, onde será fixado as luvas e posto, iniciando-se da costura da manga, sendo 120 mm de comprimento, 60mm largura e 30mm as pontas (cada lado), com 01 caseado para botão de 11mm de diâmetro no sentido vertical a 25mm das pontas para ser encaixar com o botão fixado na linha do ombro. Fixar um botão de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor transparente na linha do ombro para receber o caseado do passador;</p> <p>e) Bolsos na parte superior da frente, dois bolsos externos aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma prega em forma de macho, de 40mm de largura equidistante dos lados , os bolsos possuem ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no vertical, nas dimensões mínimas de 120mm x 140mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões mínimas de 120mm x 50mm, abotoando ao centro com botão de poliéster de cor transparente de 11 mm de diâmetro;</p> <p>f) Cor Bege canavial *cod. favero 803*</p>		25

07	462545	<p>Camiseta Branca masculino/feminino)</p> <p>CAMISETA BRANCA:</p> <p>a) Confeccionado em malha Dry Fit, gramatura 125G/M², fator de proteção solar 35 FPS;</p> <p>b) Gola redonda;</p> <p>c) Mangas curtas sem detalhes, com 50 mm acima do cotovelo, bainha simples de 20 mm;</p> <p>d) Brasão CMDPII bordado em alta resolução, tamanho circunferência (80mm), deverá o Brasão do Colégio estar centralizado do lado esquerdo do peito;</p> <p>e) Identificação do Aluno: nome de guerra do aluno e tipo sanguíneo bordados na altura do peito lado direito na cor vermelha espinela, (fonte: Letra Arial Black, caixa alto 12mm - "AL FULANO", sendo a 40mm do brasão para a esquerda(p/ambos os sexos);</p> <p>f) Barra: largura 20mm</p>	 	100
08	612542	<p>Alamar 03 voltas</p> <p>ALAMAR PELOTÃO IMPERADOR E FANFARRA</p> <p>É constituído de três cordões simples, sendo dois externos na cor garança e o do meio na cor azul royal, arrematados por braçadeiras de gorgurão de 40 mm de largura na cor azul royal, tendo os cordões garança 870 mm e 780 mm, e o azul royal 700 mm.</p>		50

09	612542	<p>Alamar 02 voltas</p> <p>ALAMAR PELOTÃO IMPERADOR E FANFARRA</p> <p>É constituído de dois cordões simples, um na cor garança e outro na cor azul royal , arrematados por braçadeiras de gorgurão de 40 mm de largura na cor azul royal, tendo o cordão garança 870 mm e 780 mm, e o azul royal 700 mm.</p>		50
10	313634	<p>Nome do aluno em acrílico</p> <p>PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO</p> <p>a) Uso: Será afixado na pestana do bolso direito da camisa meia manga bege/branca;</p> <p>b) Cor: Vermelha com letras brancas; contendo o nome de guerra do aluno(a) seguidos do nome de guerra e do tipo sanguíneo e fator RH na cor branca;</p> <p>c) Confeccionada em material plástico na cor vermelha, mede 80 mm de comprimento, 15 mm de altura por 3 milímetros de espessura;</p> <p>d) O nome de guerra e o tipo sanguíneo são gravados em letras maiúsculas Arial em negrito na cor branca, 7 mm de altura e é fixado com pinos também metálicos corrugados com ponta, do tipo broche, que transpassam o tecido e se prendem por meio de duas buchas.</p>		100
11	NÃO POSSUI	<p>Luvas amovíveis (par)</p> <p>LUVAS AMOVÍVEIS (PAR)</p> <p>Será utilizada no passador que fica na costura dos ombros da camisa</p> <p>a) Confeccionada em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster, forrado com entretela, deverão ser fixadas nas ombreiras esquerda para direita, liso sem detalhes;</p> <p>b) Tamanho da luva aberto - parte superior 115mm, inferior 130mm e lateral 90mm;</p> <p>c) Velcro na cor branco deverá afixar velcro nas laterais 15mm de largura e 90mm de comprimento.</p>		100
12	293635	<p>Calça Social (masculino/feminino)</p> <p>CALÇA COMPRIDA DE USO MASCULINO E FEMININO (uso diário):</p> <p>a) Confeccionado em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster, com 01 (uma) listra (fitilho) azul royal de cada lado de 2mm de largura;</p> <p>b) Forma ligeiramente tronco-cônica, reta sem pregas, de bainha simples, com sobra de tecido interna traseira para ajuste no mínimo 50mm, barra de 25mm de largura, com boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda e bainha;</p> <p>c) Bolso: Os 2 bolsos laterais (tipo faca) embutidos e 2 bolsos traseiros com lapelas de altura de 40 mm nas duas extremidades e 55mm de altura no centro (pestanas pespontadas a 05 cm das bordas, pregas na parte de trás e nas laterais do cós até a lapela);</p> <p>d) Cós na largura de 45 mm com 7 passadores simples do mesmo tecido equidistantes (55mm de comprimento e 15mm de largura), dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;</p> <p>e) Aberta na frente por uma bragilha dupla, fechada por um zíper de nylon (15cm) na mesma cor do tecido completa por uma trava de metal cromado no interior do cós;</p> <p>f) Possui vinco vertical em toda sua extensão</p>		640

13	611670	<p>- SHORT SAIA EDUCAÇÃO FÍSICA:</p> <p>a) Confeccionado em tecido Helanca escolar na cor vermelho vivo, composição 100% poliéster e gramatura 260 e/ou 265 G/M²;</p> <p>b) Forma ligeiramente tronco-cônico;</p> <p>c) Cós com elástico com 40mm largura;</p> <p>d) Com 01 (uma) listra (fitilho) na cor branco ambos os lados ao redor da saia de 2mm de largura;</p> <p>e) Inscrição CMDP II bordada na lateral esquerda na cor branca (FONTE DE ESCRITA NO ARIAL BLACK, MED. 4,0 x 15cm), a medida do início da abreviatura CMDP II deverá contar 200 mm do término do cós, 40mm da lateral, e entre as letras deverá ter espaço de 10mm;</p> <p>f) Barra 20mm de largura;</p> <p>g) Comprimento na altura do joelho do aluno.</p>	 <p>FRENTE LATERAL COSTAS</p>  <p>4cm</p> <p>15cm arial black</p>	20
14	611668	<p>Short (maculino/feminino)</p> <p>SHORT EDUCAÇÃO FÍSICA MASCULINO / FEMININO</p> <p>a) Confeccionado em tecido Helanca escolar na cor vermelho vivo, composição 100% poliéster e gramatura 260 e/ou 265 G/M²;</p> <p>b) Forma ligeiramente tronco-cônico;</p> <p>c) Cós com elástico com 40mm largura;</p> <p>d) Possui ambos os lados fitilho na cor branca 2mm;</p> <p>e) Inscrição CMDP II bordada na lateral esquerda na cor branca (FONTE DE ESCRITA NO ARIAL BLACK, MED. 4,0 x 15cm), a medida do início da abreviatura CMDP II deverá contar 200 mm do término do cós, 40mm da lateral, e entre as letras deverá ter espaço de 10mm;</p> <p>f) Barra 20mm de largura;</p> <p>g) Comprimento na altura do joelho do aluno.</p>	 <p>FRENTE LATERAL COSTAS</p>  <p>4cm</p> <p>15cm arial black</p>	640
15	611670	<p>Saia Short</p> <p>SAIA SHORT DE USO FEMININO (uso diário):</p> <p>a) Confeccionada em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster;</p> <p>b) Corte ligeiramente "evasê" e comprimento até os joelhos, cobrindo-os;</p> <p>c) Cós com 40 mm de largura e 07 passadores de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, fechada por um zíper de nylon (15cm) na mesma cor do tecido, completa por uma trava de metal cromado no interior do cós (parte de trás da saia);</p> <p>d) Duas pregas fêmeas, com profundidade de 100 mm de cada lado, fechadas a 280 mm do cós;</p> <p>e) Rolotê no mesmo tecido da saia, na cor azul royal (2mm de largura), fixo em toda a extensão da costura lateral;</p> <p>f) Possuindo duas pences na parte da frente e na parte de trás,</p> <p>g) Bainha com ponto invisível.</p>	 <p>FRENTE COSTAS</p> 	20
16	608264	<p>Agasalho - Jaqueta (maculino/feminino)</p> <p>AGASALHO/JAQUETA - PARA ATIVIDADES DISCENTES/DESPORTIVAS - MASCULINO/FEMININO</p> <p>a) Confeccionado em tecido Helanca escolar(uso feminino e masculino) na cor vermelho vivo, composição 100% poliéster e gramatura 260 e/ou 265 G/M², zíper de metal na cor branca até a base da gola;</p> <p>b) Barra tamanho 50 mm de largura/altura</p> <p>c) Gola Padre no mesmo tecido do tipo adidas na cor vermelha 50mm de largura/altura;</p> <p>d) Manga longa, com punho do mesmo tecido, com 50mm de largura/altura, possui em ambos os lados da manga fitilho/vivo na cor branca 2mm;</p> <p>e) Brasão CMDPII bordado em alta resolução, tamanho circunferência (80mm), estar centralizado do lado esquerdo do peito;</p> <p>f) Identificação do Aluno nome de guerra do aluno e tipo sanguíneo bordados na altura do peito lado direito na cor branca, (fonte: Letra Arial Black, caixa alto 12mm - "AL FULANO", sendo a 40mm do brasão para a esquerda(p/ambos os sexos);</p>		660

		<p>g) Nas costas, bordado a sigla do CMPDII na cor branco, escrita na Fonte Arial Black med. 25x5,0cm, entre as letras deverá ter espaço de 10mm; iniciando - se, 100mm da costura da gola;</p>	 	
17	477853	<p>Agasalho - Calça (masculino/feminino)</p> <p>CALÇA PARA ATIVIDADES DISCENTES/DESPORTIVAS - MASCULINO/FEMININO</p> <p>a) Confeccionada em tecido Helanca escolar (uso feminino e masculino) tipo jogger, na cor vermelho vivo, composição 100% poliéster e gramatura 260 G/M²,</p> <p>b) Forma ligeiramente tronco - cônicas, reta sem prega, sem bolsos, possui ambos os lados fitilho na cor branca 2mm;</p> <p>c) Cós com elástico, 40mm de largura</p> <p>d) Barra de 30 mm de largura</p> <p>e) Inscrição CMDP II bordada na lateral esquerda na cor branca (FONTE DE ESCRITA NO ARIAL BLACK, MED. 4,0 x 15cm), a abreviatura CMDP II deverá ser centralizada no meio da perna (região da coxa), entre as letras deverá ter espaço de 10mm e 40mm da lateral;</p>	 <p>FRENTE LATERAL COSTAS</p>  <p>4cm</p>  <p>15cm arial black</p>	660
18	605549	<p>Calça (masculino/feminino)</p> <p>CALÇA COMPRIDA DE USO MASCULINO E FEMININO PELOTÃO IMPERADOR:</p> <p>a) Confeccionado em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster, com 01 (uma) listra (fitilho) azul royal de cada lado de 2mm de largura;</p> <p>b) Forma ligeiramente tronco-cônica, reta sem pregas, de bainha simples, com sobra de tecido interna traseira para ajuste no mínimo 50mm, barra de 25mm de largura, com boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda e bainha;</p> <p>c) Bolso: Os 2 bolsos laterais (tipo face) embutidos e 2 bolsos traseiros com lapelas de altura de 40 mm nas duas extremidades e 55mm de altura no centro (pestanas despontadas a 05 cm das bordas, pregas na parte de trás e nas laterais do cós até a lapela);</p> <p>d) Cós na largura de 45 mm com 7 passadores simples do mesmo tecido equidistantes (55mm de comprimento e 15mm de largura), dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;</p>	 <p>MASCULINO FEMININO</p>	45

		<p>e) Aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por um zíper de nylon (15cm) na mesma cor do tecido completa por uma trava de metal cromado no interior do cós;</p> <p>Barra</p> <p>f) Possui vinco vertical em toda sua extensão;</p>		
19	611670	<p>Saia Short</p> <p>SAIA SHORT DE USO FEMININO-FANFARRA</p> <p>a) Confeccionada em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster;</p> <p>b) Corte ligeiramente "evasê" e comprimento até os joelhos, cobrindo-os;</p> <p>c) Cós com 40 mm de largura e 07 passadores de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, fechada por um zíper de nylon (15cm) na mesma cor do tecido, completa por uma trava de metal cromado no interior do cós (parte de trás da saia);</p> <p>d) Duas pregas fêmeas, com profundidade de 100 mm de cada lado, fechadas a 280 mm do cós;</p> <p>e) Rolotê no mesmo tecido da saia, na cor azul royal (2mm de largura), fixo em toda a extensão da costura lateral;</p> <p>f) Possuindo duas pences na parte da frente e na parte de trás,</p> <p>g) Bainha com ponto invisível.</p>	 <p>FRENTE COSTAS</p>	05
20	605549	<p>CALÇA COMPRIDA DE USO MASCULINO E FEMININO - FANFARRA</p> <p>a) Confeccionado em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster, com 01 (uma) listra (fitilho) azul royal de cada lado de 2mm de largura;</p> <p>b) Forma ligeiramente tronco-cônica, reta sem pregas, de bainha simples, com sobra de tecido interna traseira para ajuste no mínimo 50mm, barra de 25mm de largura, com boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda e bainha;</p> <p>c) Bolso: Os 2 bolsos laterais (tipo faca) embutidos e 2 bolsos traseiros com lapelas de altura de 40 mm nas duas extremidades e 55mm de altura no centro (pestanas espontadas a 05 cm das bordas, pregas na parte de trás e nas laterais do cós até a lapela);</p> <p>d) Cós na largura de 45 mm com 7 passadores simples do mesmo tecido equidistantes (55mm de comprimento e 15mm de largura), dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;</p> <p>e) Aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por um zíper de nylon (15cm) na mesma cor do tecido completa por uma trava de metal cromado no interior do cós;</p> <p>f) Barra 25mm largura</p> <p>g) Possui vinco vertical em toda sua extensão;</p>	 <p>MASCULINO E FEMININO</p>	45
21	611670	<p>Saia Short Feminino</p> <p>SAIA SHORT DE USO FEMININO PELOTÃO IMPERADOR:</p> <p>a) Confeccionada em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster;</p> <p>b) Corte ligeiramente "evasê" e comprimento até os joelhos, cobrindo-os;</p> <p>c) Cós com 40 mm de largura e 07 passadores de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, fechada por um zíper de nylon (15cm) na mesma cor do tecido, completa por uma trava de metal cromado no interior do cós (parte de trás da saia);</p> <p>d) Duas pregas fêmeas, com profundidade de 100 mm de cada lado, fechadas a 280 mm do cós;</p> <p>e) Rolotê no mesmo tecido da saia, na cor azul royal (2mm de largura), fixo em toda a extensão da costura lateral;</p> <p>f) Possuindo duas pences na parte da frente e na parte de trás,</p> <p>g) Bainha com ponto invisível.</p>	 <p>FRENTE COSTAS</p>	05
22	603553	<p>Cinto Vermelho</p> <p>CINTO DE NYLON: Confeccionado em lona de nylon, Cor vermelho garança, comprimento variável, terá 33mm de largura; Ponteira e fivela prateada lisa, sem enfeites ou marcas; A fivela deverá ser confeccionada em metal prateado, com presilha de um lado e uma abertura do outro para passagem da ponteira, com sistema de fixação do cinto através de um cilindro revestido de dentes. A presilha do mesmo material constituindo-se de lâmina dobrável em ângulo agudo, sendo um dos lados cortado em forma de dentes para aprisionar o cinto; (para ambos os sexos)</p>		660
23	435782	<p>Meia Social Preta (masculino)</p> <p>MEIA PRETA: Para uso com sapato social (masculina) Confeccionada em tecido misto de poliamida e elastodieno - tamanho de 35 a 44, cano longo, Tipo 3/4.</p>		333
24	446156	<p>Meias Cor de Pele (feminino)</p> <p>MEIA COR DE PELE: Para uso c/ Sapatilhas (Feminina), 98% poliamida, 2% elástano, Tamanho 35 a 42, Tipo soquete</p>		327
25	617437	<p>Meias Brancas (cano médio)</p> <p>MEIA BRANCA - cano médio de (08 cm a 10 cm), na cor totalmente branca, fabricado em Algodão (mais de 60%), Poliamida e Elatodieno, tipo: Esportiva, tamanho: 35 a 44.</p>		660
26	460272	<p>Par de Luvas Brancas</p> <p>PAR DE LUVAS</p> <p>a) Confeccionadas em tecido algodão, malha na branca, com três nervuras no dorso da mão, cano curto com 120mm de largura. Abotoando com botões de material plástico branco de 12mm de diâmetro.</p>		50

27	614126	<p>Sapato Social Preto Envernizado (masculino)</p> <p>SAPATO SOCIAL ENVERNIZADO MASCULINO:</p> <p>Modelo: Social Militar Envernizado</p> <p>Material do Calçado: Couro Ecológico</p> <p>Solado e salto em Borracha Antiderrapante</p> <p>Cadarço totalmente preto</p> <p>Ponta do sapato arredondada como a foto ao lado</p> <p>Cor: Totalmente Preto(sem enfeites)</p> <p>Tamanho 34-44</p>		333
28	262657	<p>Sapato Preto Envernizado (feminino)</p> <p>SAPATILHA SOCIAL ENVERNIZADA FEMININO:</p> <p>Sapatilha Slide Verniz Preta Bico Arredondado (sem detalhes)</p> <p>Cor: Preta</p> <p>Material Externo: Napa Verniz</p> <p>Detalhe: Todo Preto</p> <p>Solado: Borracha Antiderrapante</p> <p>Palmilha: Espuma Forrada de Napa</p> <p>Altura do Salto: 1cm (aprox.)</p> <p>34 a 42</p>		327
29	467300	<p>Tênis totalmente Preto</p> <p>TÊNIS</p> <p>Material: Sintético Material Interno: Têxtil</p> <p>Altura do Cano: Baixo</p> <p>Gênero: Unissex</p> <p>Departamento BS: Esporte da Peça: Lisa</p> <p>Fechamento: Cadarço</p> <p>Linha: Clássicos</p> <p>Solado: Borracha Antiaderente</p> <p>Tecnologia: EVA sense</p> <p>Tamanho: 34 - 44</p> <p>Cor: Totalmente Preto</p>		660
30	617823	<p>Boina</p> <p>BOINA na cor Vermelho Espinela</p> <p>Confeccionada em feltro de lã (100%) impermeabilizada de forma circular e forrada em tecido de poliéster/algodão de cor preto, debruada com vaqueta cromada preta de 1,2mm de espessura, formando um tubo com 10mm de diâmetro, onde corre um cadarço de raiom na cor preta, que se destina ao ajustamento da boina;</p> <p>Diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, na copa no lado oposto ao do reforço, existem dois ilhós de alumínio, na cor preta com 10mm de diâmetro, separados de 70mm;</p> <p>Possui ainda uma aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão; internamente possui um reforço em forma de semicírculo de 50mm de altura e 80mm de largura no quarto anterior do lado direito, destinado a receber, externamente, o distintivo com símbolo do Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II;</p>	 	660
31	617200	<p>Distintivo Boina</p> <p>BOTON</p> <p>a) Confeccionado em material emborrachado em alto relevo, Brasão do CMDPII2, Tamanho 50mm de diâmetro, (conforme brasão ao lado). O brasão deverá ser afixado através de velcro no lado direito na Boina.</p>		660

5.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	- CAMISA PÓLO(uso diário)	660	50	33.000,00
2	- CAMISETA ED. FÍSICA MASCULINO/FEMININO	660	40	26.400,00
3	- CAMISA SOCIAL MASCULINA - FANFARRA	25	110	2.750,00
4	- CAMISA SOCIAL FEMININA - FANFARRA	25	110	2.750,00
5	- CAMISA SOCIAL MASCULINA - PELOTÃO IMPERADOR	25	110	2.750,00
6	- CAMISA SOCIAL FEMININA - PELOTÃO IMPERADOR	25	110	2.750,00
7	- CAMISETA BRANCA	100	40	4.000,00
8	- ALAMAR PELOTÃO IMPERADOR E FANFARRA 03 CORDÕES	50	22	1.100,00
9	- ALAMAR PELOTÃO IMPERADOR E FANFARRA 02 CORDÕES	50	22	1.100,00
10	- PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO	100	15	1.500,00
11	- LUVAS AMOVÍVEIS (PAR)	100	20	2.000,00
12	- CALÇA COMPRIDA DE USO MASCULINO E FEMININO (uso diário)	640	110	70.400,00
13	- SHORT SAIA EDUCAÇÃO FÍSICA	20	55	1.100,00
14	- SHORT EDUCAÇÃO FÍSICA MASCULINO / FEMININO	640	45	28.800,00
15	- SAIA SHORT DE USO FEMININO (uso diário)	20	60	1.200,00
16	- AGASALHO/JAQUETA - PARA ATIVIDADES DISCENTES/DESPORTIVAS - MASCULINO/FEMININO	660	110	72.600,00
17	- CALÇA PARA ATIVIDADES DISCENTES/DESPORTIVAS - MASCULINO/FEMININO	660	55	36.300,00
18	- CALÇA COMPRIDA DE USO MASCULINO E FEMININO PELOTÃO IMPERADOR	45	110	4.950,00
19	- SAIA SHORT DE USO FEMININO-FANFARRA	5	60	300
20	- CALÇA COMPRIDA DE USO MASCULINO E FEMININO - FANFARRA	45	110	4.950,00
21	- SAIA SHORT DE USO FEMININO PELOTÃO IMPERADOR	5	60	300
22	- CINTO DE NYLON	660	19	12.540,00
23	-MEIA PRETA	333	8	2.664,00
24	-MEIA COR DE PELE	327	8	2.616,00
25	- MEIA BRANCA	660	8	5.280,00
26	- PAR DE LUVAS	50	18	900
27	-SAPATO SOCIAL ENVERNIZADO MASCULINO:	333	195	64.935,00
28	-SAPATILHA SOCIAL ENVERNIZADA FEMININO:	327	120	39.240,00
29	- TÊNIS	660	180	118.800,00
30	- BOINA	660	120	79.200,00

31	- BOTON	660	15	9.900,00
	TOTAL			R\$ 637.075,00

5.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

a) A aquisição de Uniformes Escolar Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art 6º, Inciso XIII da Lei 14.133/21.

5.2. BEM COMUM

5.2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos de informação, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2.2. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do 20 Parecer/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

5.2.3. Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de **BEM COMUM**.

5.3. DO CATALOGO DE MATERIAS - CATMAT

5.3.1. Os códigos referentes ao Catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, foram utilizados por aproximação ao desritivo dos itens relacionados no item 4 deste Termo de Referência.

5.3.2. No tocante ao item 11 da presente aquisição, não foi identificado código compatível ou aproximado.

5.3.3. As empresas interessadas em participar do certame, ao elaborarem suas propostas de preços, deverão atentar-se em observar o desritivo dos itens conforme item 4 deste Termo de Referência.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/FINALIDADE PÚBLICA

6.1. A presente aquisição pretende atender todos os alunos do Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II -VILHENA-RO, de forma a garantir a aquisição de Uniformes Escolar Completo para cada um, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2. O Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II, é de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, com aproximadamente 660 (seiscentos e sessenta) alunos, com idade entre 12 e 16 anos.

6.3. Nossa objetivo é de implantar uma proposta pedagógica guiada pelos valores e tradições da educação militar desta forma contribuindo na formação dos alunos para que atuem com boa conduta, ética, disciplina, cidadania e patriotismo, bem como melhorar cada dia seu aprendizado.

6.4. Nossa meta é fornecer um ensino de qualidade, proporcionar meios que possam contribuir na evolução intelectual de cada aluno, prepará-los para que tenham maiores oportunidades pessoal e profissional, ajudando na redução da desigualdade social e de vários problemas encontrados na sociedade.

6.5. Neste sentido identificou-se a necessidade de aquisição de **uniformes para todos os alunos pertencentes a esta Instituição Escolar com intuito de padronizar e agrupar os alunos, como forma de identificá-los com mais facilidade, garantindo mais igualdade, pertencimento e segurança. Seu uso permite que todos fiquem no mesmo nível, criando um senso de igualdade e inclusão, fundamental no desenvolvimento psicossocial das crianças.**

6.6. **Nos sentimos no compromisso de bem acolher os alunos, pois muitos destes vem de famílias totalmente desestruturadas e queremos mostrar que por meio do estudo e disciplina é possível melhorar suas condições de vida.**

6.7. Ademais, considerando que o uso do uniforme colabora muito para a segurança dos alunos . Além de ser importante para identificá-los dentro das unidades, possibilita o reconhecimento dos estudantes em possíveis situações de perigo. Usar o uniforme escolar, além de economizar a utilização de outras vestimentas, evita o consumismo e situações discriminatórias que levam a prática do bullying e outros. Alunos uniformizados pertencem ao mesmo grupo, possuem os mesmos interesses e focam na aprendizagem.

6.8. O uniforme militar escolar desempenha um papel fundamental na formação dos alunos de escolas militares no Brasil. Além, de ser símbolo de disciplina e orgulho, o uniforme contribui para a identidade coletiva, igualdade entre os estudantes e preparação para a vida acadêmica e profissional.

6.9. A padronização proporcionada pelo uniforme desempenha um papel crucial na prevenção de situações indesejadas, criando uma barreira visual que dificulta a entrada de estranhos nas dependências do colégio.

7. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO/MODO DE DISPUTA

7.1. Pregão Eletrônico, de acordo com o Decreto Estadual nº 28.874/2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

7.2. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7.3. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste termo.

7.4. Modo de Disputa: **ABERTO**, de acordo com o inciso I, art. 56 da Lei Federal 14.133/2021.

7.5. A modalidade de licitação proposta para aquisição de bens e serviços comum será a de Pregão na forma eletrônica, para obtenção da proposta mais vantajosa.

8. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

8.1. Nos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica".

8.2. Considerando o exposto, a aquisição do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por **menor preço por lote** justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de itens relacionados e o seu agrupamento viabiliza a execução do objeto por uma única empresa.

8.3. Por outro lado, com fornecedor único em casa lote, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de cada fornecedor.

8.4. E ainda, a aquisição do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por **menor preço por lote**, justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto é composto de itens relacionados e o seu agrupamento viabiliza a execução do objeto por uma única empresa.

8.5. **Da fragmentação em itens acarreta a perda do conjunto:** O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, conforme se demonstra no item 8 do Estudo Técnico Preliminar id [0048177767](#).

8.6. A vencedora deve observar as especificações do edital que tem o condão de assegurar homogeneidade e padrões mínimos de qualidade existindo ampla e notória oferta de fabricantes no mercado que atendem ao requisito, não se caracterizando qualquer restrição à necessária e desejada competitividade do certame.

9. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

9.1. Após uma análise detalhada das diversas opções para a aquisição e confecção de uniformes escolares, concluímos que a contratação de empresas especializadas é a solução mais adequada para atender às necessidades da nossa instituição. Essa decisão foi fundamentada em uma série de vantagens que se alinham perfeitamente com a nossa realidade e os objetivos educacionais.

1. Profissionalismo e Experiência

9.2. Empresas especializadas na confecção de uniformes escolares possuem uma vasta experiência e expertise nesse segmento. Elas compreendem as exigências específicas em termos de qualidade, durabilidade e conforto dos uniformes, o que assegura que os produtos finais atendam aos altos padrões esperados pela nossa escola.

2. Alta Qualidade dos Produtos

9.3. Estas empresas utilizam materiais de alta qualidade e técnicas de produção avançadas para garantir uniformes duráveis e confortáveis para os estudantes. A qualidade superior dos produtos não apenas promove uma aparência uniforme e profissional, mas também assegura que os uniformes resistam ao desgaste diário, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

3. Garantia de Prazos e Suporte Pós-venda

9.4. Empresas especializadas oferecem garantias rigorosas de prazo de entrega e um suporte pós-venda eficiente. Isso é crucial para garantir que os uniformes sejam entregues no tempo adequado para o início do ano letivo, evitando qualquer interrupção nas atividades escolares. Além disso, o suporte pós-venda proporciona segurança adicional para resolver quaisquer problemas que possam surgir com os produtos.

4. Eficiência e Economia de Tempo

9.5. A contratação de uma empresa especializada permite que a escola se concentre em suas principais atividades educacionais, ao invés de gastar tempo e recursos gerenciando a produção interna ou lidando com múltiplos fornecedores. Essa eficiência administrativa é um benefício significativo, permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos escolares.

5. Consistência e Conformidade

9.6. Ao trabalhar com empresas especializadas, podemos garantir uma maior consistência na produção dos uniformes. Isso inclui a uniformidade nas cores, tamanhos e designs, assegurando que todos os estudantes tenham uniformes que atendam às mesmas especificações. Além disso, essas empresas estão bem versadas nas normas de conformidade e regulamentações, garantindo que os uniformes estejam em conformidade com os padrões de segurança e qualidade.

Conclusão

9.7. Diante das soluções apresentadas, a contratação, por meio de pregão eletrônico direto, de empresa especializada em uniformes escolares se destaca como a melhor opção para nossa realidade. Esta escolha nos permite assegurar a qualidade, durabilidade e pontualidade dos uniformes, ao mesmo tempo em que nos proporciona a tranquilidade administrativa e o suporte necessário para atender às necessidades dos nossos alunos. Com isso, podemos garantir que nossos estudantes estejam devidamente equipados para o ambiente escolar, promovendo igualdade, pertencimento e um ambiente de aprendizagem seguro e inclusivo.

10. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

10.1. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1.1. Do Local e Forma de Entrega

O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, CEP 76824-418, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

10.1.2. Do Prazo

A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recibo da nota de empenho.

10.1.3. Das Condições de Recebimento de Bens

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.4. **O Recebimento Provisório**

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.5. **O Recebimento Definitivo**

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

11. **DO CONTRATO**

11.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a aquisição dos uniformes ocorrerá com entrega única e integral, sem obrigações futuras por parte da contratada.

12. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Capítulo III, Seção VII do Decreto Estadual nº 28.874/2024, designará agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando que os uniformes entregues estejam em conformidade com as especificações do edital.

12.2. A fiscalização será exercida por meio das seguintes funções:

- **Fiscal Técnico:** responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, verificando a qualidade dos materiais entregues e garantindo que atendam aos padrões exigidos;
- **Fiscal Administrativo:** responsável pela verificação documental e pelo controle das obrigações contratuais, incluindo recebimento, atestos e registro de eventuais inconformidades;
- **Fiscal Setorial (se aplicável):** responsável por fiscalizar a execução do contrato nos locais de entrega, garantindo que os materiais sejam distribuídos corretamente às unidades beneficiadas.

12.3. Os fiscais designados deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas. Caso alguma irregularidade ultrapasse sua competência, os fiscais deverão reportar a situação à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

12.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. O acompanhamento da Administração não gera corresponsabilidade pelos atos da contratada, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O fiscal responsável deverá documentar todas as informações relevantes, incluindo datas, nomes dos envolvidos e eventuais não conformidades, registrando os apontamentos e encaminhando-os à autoridade competente para as providências necessárias.

13. **GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Não serão exigidas garantias contratuais, visto que o objeto se trata de um bem comum e de baixa complexibilidade.

14. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2024.			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
15014 – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM	15.014.06.182.1016.2087	33.90.30	1.500.0.00001 1.500.0.07051 1.759.0.08026 2.759.0.08026

15. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

15.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e quantidades definidos neste Termo de Referência e na SAMS.

15.2. Outrossim, em atendimento ao Decreto Estadual 28.874/2024 o Pregão Eletrônico, informo que a quantidade mínima de unidades a ser cotada por item deve ser igual ao quantitativo total dos itens estabelecidos na tabela do item 4 deste Termo de Referência.

16. **DA GARANTIA**

16.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

16.2. A Contratada deverá oferecer certificado/garantia dos objetos e de execução dos serviços providos pela mesma, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações funcionais e operacionais descritas neste Termo de Referência, devendo ser apresentados concomitantemente à Proposta de Preços.

16.3. Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material por motivos alheios à atuação da contratante, este deverá ser substituído em 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

16.4. O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com as normas estabelecidas no edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas no que diz respeito à segurança e qualidade.

17. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. Deverão ser apresentados na Diretoria de Logística do CBMRO - DLOG, com sede na Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis. (a qual remeterá junto ao Termo de Recebimento Provisório à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

17.2. O pagamento decorrente de contratações públicas será efetuado após a habilitação para pagamento, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua regularização. Entende-se como habilitação para pagamento a emissão do Parecer Técnico da despesa elaborado pela setorial de controle interno.

17.3. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, conforme Art. 188 do Decreto Estadual 28.874/2024, in ipsis litteris;

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

17.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do Termo Definitivo, para efetuar a análise e o pagamento);

17.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas, e certidões positivas com efeito negativas.

17.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$, sendo:
- $EM = \text{Encargos moratórios};$
- $N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento};$
- $VP = \text{Valor da Parcela a ser paga}$
- $I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado:}$
- $I = (TX/100)/365$
- $TX = \text{Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA}$

17.8. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

- 17.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
18. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 18.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição, pelos fatos e motivos infra relacionados:
- 18.2. Preservação da Qualidade: A subcontratação pode levar a uma diluição do controle de qualidade, uma vez que o contratante inicial não terá supervisão direta sobre todas as partes envolvidas na execução do serviço ou fornecimento do produto. Isso pode resultar em padrões de qualidade inconsistentes e insatisfatórios.
- 18.3. Responsabilidade Contratual e Legal: Ao vedar a subcontratação, o contratante principal assume total responsabilidade pela execução do contrato perante a administração pública ou o contratante. Isso evita problemas relacionados à responsabilidade legal e contratual, simplificando o processo de resolução de eventuais disputas ou problemas durante a execução do contrato.
- 18.4. Economia e Eficiência: Em alguns casos, a subcontratação pode resultar em custos adicionais e complexidade administrativa, especialmente se múltiplos intermediários estiverem envolvidos. Ao evitar a subcontratação, o contratante pode promover uma gestão mais eficiente dos recursos e uma alocação mais direta de responsabilidades, o que pode contribuir para a economia de tempo e dinheiro.
- 18.5. Garantia de Capacidade Técnica e Operacional: Ao manter todas as atividades sob sua própria responsabilidade, o contratante pode assegurar que possui a capacidade técnica e operacional necessária para cumprir integralmente as obrigações contratuais. Isso evita a dependência de terceiros e reduz o risco de falhas na entrega do serviço ou produto.
- 18.6. Portanto, a vedação de subcontratação no termo de referência se fundamenta na busca pela eficiência, transparência, qualidade e responsabilidade na execução dos contratos, visando garantir o cumprimento adequado dos objetivos estabelecidos pela administração pública ou pelo contratante.
19. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
- 19.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 19.2. A participação de consórcios neste certame está vedada por razões técnicas e operacionais essenciais para garantir a eficiência, qualidade e controle na aquisição de uniformes escolares. O fornecimento desse tipo de material exige padronização rigorosa de modelos, tecidos e acabamentos, o que demanda uma execução uniforme e sem fragmentação na produção e na logística de entrega.
- 19.3. A formação de consórcios poderia comprometer esse controle, gerando dificuldades na rastreabilidade dos produtos, na definição clara de responsabilidades e na garantia da qualidade final. Em caso de problemas com os uniformes entregues, a administração precisaria lidar com diferentes empresas associadas, dificultando a solução rápida e eficiente das demandas.
- 19.4. Além disso, o setor já conta com um grande número de empresas individuais plenamente capazes de atender à demanda, tornando desnecessária a associação de empresas para viabilizar a execução do contrato. Permitir consórcios poderia, inclusive, favorecer a formação de grupos que reduziriam a competitividade e limitaram a participação de fornecedores independentes, indo contra os interesses da administração pública.
- 19.5. Assim, a vedação ao consórcio garante maior controle sobre o fornecimento, facilita a responsabilização em caso de falhas e assegura que a concorrência ocorra de forma ampla e justa, sem a necessidade de associações que não agregam valor técnico ao objeto licitado.
20. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE COOPERATIVA**
- 20.1. Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 20.2. Será vedado a participação sob forma de cooperativa, em caso de não observação das regras estabelecidas na legislação aplicável.
21. **DA HABILITAÇÃO**
- 21.1. **Habilitação Jurídica**
- 21.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 21.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- 21.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 21.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 21.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 21.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- 21.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- 21.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 21.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 21.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 21.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 21.2.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 21.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- 21.2.4. Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 21.2.5. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 21.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 21.3. **Qualificação Econômico Financeira**
- 21.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 21.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.
- 21.3.3. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- 21.3.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade do(s) itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- 21.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 21.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 21.3.7. As regras descritas nos itens 21.3.3 e 21.3.4 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
- 21.4. **Qualificação Técnica**
- 21.4.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos Art. 67 da Lei federal 14.1336/2021:
- Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- § 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
- § 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.
- § 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- § 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.
- § 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do **caput** deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput** deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

21.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

21.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

21.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

21.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

21.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

21.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

21.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

21.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

21.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

21.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

21.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

21.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

21.18. Outros Documentos

21.19. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI da Lei 14.133/21.

21.20. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21.

21.21. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o Art. 63, inciso IV e § 1º da Lei 14.133/21.

21.22. Relativos a Qualificação Técnica

21.23. (Base Legal: art. 18 no IX e 30, Art. 67 e Art. 88 da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG)

21.24. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, observando-se para tanto, no que couber, o disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

21.25. Será aceito experiência semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o art. 67, da LEI Nº 14.133/2021.

21.26. Os atestado(s) de capacidade técnica:

21.27. A exigência de qualificação técnica será aplicada apenas às parcelas de valor significativas, assim entendidos os itens ou lotes cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

21.28. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características, com o objeto da licitação, será conforme o tipo de material/serviço equivalente ou semelhante aos itens do certame aos quais apresentar proposta.

21.29. Em observância ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, a Administração fixa o percentual mínimo exigido para os Atestados de Capacidade Técnica em 5% (cinco por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo, garantindo que a exigência não se torne excessiva ou restritiva à competitividade do certame.

21.30. Desta forma, entende-se por pertinente e compatível em características e quantidades: o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os materiais/serviços condizentes com o objeto desta licitação, em quantidades iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do quantitativo dos itens enquadrados como parcela de maior valor significativo, nos termos do §1º do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

21.31. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

21.32. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

21.33. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

21.34. OUTRAS DECLARAÇÕES

21.34.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.**
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.34.2. Informamos que os documentos no Estudo de Capacidade Técnica exigida estão em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 e assim respeitam os limites da razoabilidade de acordo com Lei Federal 14.133/2021.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO ME/EPP

22.1. Para fins de participação na licitação, deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme disposto na Lei Complementar 123/2006.

22.2. Considerando as disposições do item 8 do Estudo Técnico Preliminar id [0048177767](#), **NÃO AUTORIZO** a aplicação de cota de 25% destinada a participação exclusiva de ME/EPP, tendo em vista o potencial prejuízo a padronização dos itens a serem adquiridos.

23. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

23.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

23.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

23.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

23.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que *"Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia..."*.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES abaixo citadas, nas quais estão previstas no rol de declarações do Sistema Comprasnet; sob pena de inabilitação e previsão na minuta de edital a sua não apresentação:

- 24.1.1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- a) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- b) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- c) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- d) Apresentar a Declaração de Menor.
- e) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- f) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- g) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- h) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

24.2. Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

24.3. Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

24.4. Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

24.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

24.6. Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.

24.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

24.8. Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

24.9. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

24.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este CBMRO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

24.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

24.12. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

24.14. Indenizar terceiros e/ou o CBMRO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

24.15. Quando nas dependências do CBMRO, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.

24.16. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

24.17. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

24.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.19. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá se cadastrar no sistema SEI, para assinatura de contrato, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

24.20. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com art. 125, da Lei nº 14.133/21, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019).

24.21. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, no prazo máximo de até 15 dias úteis, modelos de todos os tamanhos e de cada vestimenta, para que sejam corretamente identificadas as medidas dos uniformes de todos os alunos que serão atendidos.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência;

25.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, exigindo seu fiel e total cumprimento;

25.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

25.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo;

25.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

25.6. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

25.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

25.8. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

25.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

25.10. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

25.11. Retirar o imposto de renda de **TODOS** os documentos fiscais emitidos a partir de novembro de 2022, em conformidade com a IN nº 1.234/2012, resumida na Tabela de Alíquotas. Com **EXCEÇÃO** das Pessoas jurídicas optantes pelo **SIMPLES Nacional/MEI** que **NÃO** estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

26. SANÇÕES

26.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

26.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa sobre o valor total adjudicado.

26.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.

26.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia útil, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

26.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

26.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

26.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

26.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.9. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.11. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.12. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

26.13. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.14. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.15. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

26.16. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

26.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.18. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.19. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE);	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	04	1,6% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço.	01	0,2% por dia
12	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

26.20. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

26.21. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

26.22. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

26.23. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

26.24. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

26.25. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

26.26. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: Source URL:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

26.27. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

27. DO REAJUSTE

27.1. O reajuste de preços será utilizado na presente contratação, quando observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação, como preconiza o Art. 154, §2º do Decreto Estadual 28.874/2024, in litteris;

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

...

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

27.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

- I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

27.3. Conforme arts. 152 e 155 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido de reajuste, repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

...

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

27.4. O reajuste de preços será efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á os cálculos o índice IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado), considerando as especificidades do objeto.

27.5. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

27.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

27.7. A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.

28. DA PROPOSTA DE PREÇOS

28.1. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite para sua apresentação.

28.2. Caso a Administração necessite prorrogar a validade das propostas, poderá solicitar aos licitantes a extensão do prazo inicialmente estipulado. A prorrogação será facultativa, cabendo ao licitante decidir sobre sua aceitação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

29. **DA CONCLUSÃO**

29.1. O presente termo, evidenciou que a contratação da solução mostra-se possível, técnica e fundamentadamente necessária. Concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também por sua necessidade, eis que o objeto previsto neste Termo de Referência é de suma importância, pois a aquisição desses Uniformes desempenha um papel fundamental sobre a inclusão social, com sentimento de igualdade e segurança entre os alunos.

29.2. Diante do exposto, declara-se ser viável e razoável a contratação pretendida, sendo por hora o posicionamento mais vantajoso para a administração pública.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

Elaborado por: **JOAO VITOR RODRIGUES DE SOUZA - FC**
Assessor de Compras - CPOF/CBMRO

Revisado por: **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM**
Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO

Revisado por: **WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM**
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

Aprovado por: **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Joao Vitor Rodrigues de Souza, Assessor(a)**, em 18/03/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO, Chefe de Unidade**, em 18/03/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, Coronel**, em 18/03/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 18/03/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058363540** e o código CRC **CF92A246**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0004.004344/2024-33

SEI nº 0058363540

Criado por [04534548281](#), versão 2 por [04534548281](#) em 18/03/2025 15:19:29.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de Uniformes Escolar Militar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição pretende atender todos os alunos do Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II - VILHENA-RO, de forma a garantir a aquisição de Uniformes Escolar Completo para cada um, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II, é de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, com aproximadamente 660 (seiscentos e sessenta) alunos, com idade entre 12 e 16 anos.

Nosso objetivo é de implantar uma proposta pedagógica guiada pelos valores e tradições da educação militar desta forma contribuindo na formação dos alunos para que atuem com boa conduta, ética, disciplina, cidadania e patriotismo, bem como melhorar cada dia seu aprendizado.

Nossa meta é fornecer um ensino de qualidade, proporcionar meios que possam contribuir na evolução intelectual de cada aluno, prepará-los para que tenham maiores oportunidades pessoal e profissional, ajudando na redução da desigualdade social e de vários problemas encontrados na sociedade.

Neste sentido identificou-se a necessidade de aquisição de uniformes para todos os alunos pertencentes a esta Instituição Escolar com intuito de padronizar e agrupar os alunos, como forma de identificá-los com mais facilidade, garantindo mais igualdade, pertencimento e segurança. Seu uso permite que todos fiquem no mesmo nível, criando um senso de igualdade e inclusão, fundamental no desenvolvimento psicosocial das crianças.

Nos sentimos no compromisso de bem acolher os alunos, pois muitos destes vem de famílias totalmente desestruturadas e queremos mostrar que por meio do estudo e disciplina é possível melhorar suas condições de vida.

Ademais, considerando que o uso do uniforme colabora muito para a segurança dos alunos. Além de ser importante para identificá-los dentro das unidades, possibilita o reconhecimento dos estudantes em possíveis situações de perigo. Usar o uniforme escolar, além de economizar a utilização de outras vestimentas, evita o consumismo e situações discriminatórias que levam a prática do bullying e outros. Alunos uniformizados pertencem ao mesmo grupo, possuem os mesmos interesses e focam na aprendizagem.

O uniforme militar escolar desempenha um papel fundamental na formação dos alunos de escolas militares no Brasil. Além, de ser símbolo de disciplina e orgulho, o uniforme contribui para a identidade coletiva, igualdade entre os estudantes e preparação para a vida acadêmica e profissional.

A padronização proporcionada pelo uniforme desempenha um papel crucial na prevenção de situações indesejadas, criando uma barreira visual que dificulta a entrada de estranhos nas dependências do colégio.

2. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, está atualmente em um período de transição, implementando novas diretrizes e procedimentos conforme a Lei nº 14.133/2021. Durante essa fase, a elaboração do PCA está em andamento, o que indica um compromisso com a conformidade legal e o aperfeiçoamento dos processos de planejamento e contratação.

A pretença contratação de qualificação dos servidores está prevista na Lei Orçamentária Anual 2024, Lei N.º 5.733 de 09 de Janeiro de 2024. Referente ao Programa: **Formar, qualificar, treinar e capacitar recursos humanos (15014.06.122.1015.2096; no subelemento: 3.3.90.39).**

Enquanto o PCA não é finalizado, o órgão utiliza diretrizes temporárias e provisórias de planejamento para guiar suas contratações. Essas diretrizes são baseadas em levantamentos preliminares das necessidades organizacionais, objetivos estratégicos e prioridades estabelecidas pelas unidades administrativas.

Após a conclusão do PCA, todos os estudos técnicos preliminares e processos de contratação serão revisados e ajustados para garantir pleno alinhamento com o PCA e demais instrumentos de planejamento organizacional. Isso inclui a atualização das justificativas e reavaliação das necessidades conforme o planejamento consolidado.

Embora o PCA ainda esteja em elaboração, o órgão demonstra seu compromisso com o planejamento eficiente e alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A utilização de diretrizes temporárias e a previsão de ajustes futuros após a conclusão do PCA são medidas que asseguram a continuidade dos processos de contratação de forma organizada e conforme as melhores práticas de gestão pública. Esta abordagem provisória, mas bem fundamentada, garante que as necessidades imediatas sejam atendidas sem comprometer a qualidade e a conformidade das contratações públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uniformes para os alunos do Colégio Militar Dom Pedro II – Unidade II, através de empresas especializada na confecção do objeto, tem como finalidade assistir os alunos desta Instituição na padronização da vestimenta conforme previsão do Regimento Escolar, a vista que estes alunos são de vulnerabilidade social, assim aspiramos em contribuir no desenvolvimento através da inclusão social, motivando à participação efetiva na comunidade escolar.

Essa ação visa contribuir para o processo de equalização, pois garante ao estudante que, independentemente de quais sejam suas condições financeiras, terá garantido vestimentas e calçado que lhe possibilitarão, condições mínimas e dignificantes para frequentar a escola.

Serão confeccionadas os uniformes de acordo com o Regulamento de Uniformes do Colégio Militar Dom Pedro II - CMDP II - Unidade II, conforme a Relação e Especificação Técnicas de acordo com este Estudo Técnico;

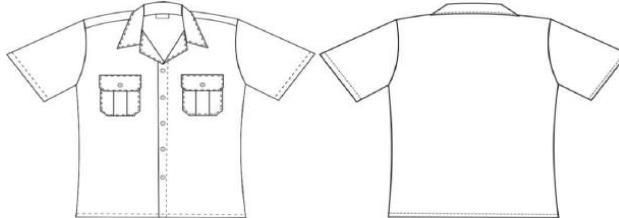
Com relação ao quantitativo por tamanho e quanto a Masculino e Feminino será realizado um levantamento específico por aluno e repassado a fornecedora, que seguirá o quantitativo e padrão ora definido neste.

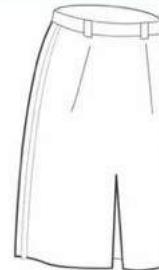
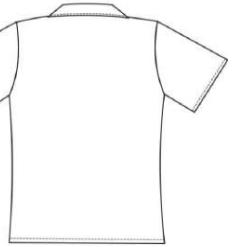
Especificações Técnicas de acordo com o relatório abaixo ANEXO A: tamanhos, espessuras, diâmetros, fotos, artes, e acompanhamentos dos objetos.

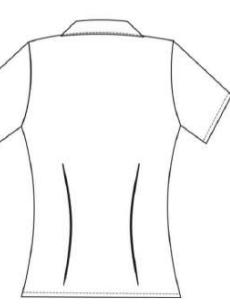
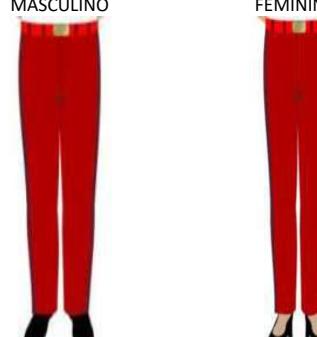
A empresa vencedora deverá fornecer a GRADE E AMOSTRAS DE CADA ITEM. O vencedor se obriga a fazer in loco o levantamento do quantitativo dos modelos nos tamanhos P, M, G, GG e EG de acordo com a estatura média dos alunos do CMDP II - Unidade II.

ITEM	Código CATM/CATSER	ESPECIFICAÇÃO ITEM	IMAGEM ITEM
------	--------------------	--------------------	-------------

01	NÃO POSSUI	<p>- CAMISA PÓLO(uso diário):</p> <p>a) Confeccionado em malha Piquet PV branca, 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 170 G/M²;</p> <p>b) Gola: tipo pólo detalhe em "V" de 15mm e dobra da gola de 70mm, com detalhes na cor vermelho espinela;</p> <p>c) Manga: meia manga, com as bordas na cor vermelho espinela 20mm de largura e bordado na borda na cor branca a sigla CMDPII,</p> <p>d) Brasão: Tamanho (80mm), na parte da frente da camisa, deverá o Brasão do Colégio estar centralizado do lado esquerdo, bordado em alta resolução com borda em volta;</p> <p>e) Identificação do Aluno: nome de guerra do aluno e tipo sanguíneo bordados na altura do peito direito na cor vermelho espinela, Letra Arial Black, caixa alto 12mm, sendo a 40mm do brasão para a esquerda;</p> <p>f) Barra: largura 20mm.</p>	 <p>BORDAS DA MANGA DA CAMISA GOLA PÓLO</p> 
02	NÃO POSSUI	<p>- CALÇA COMPRIDA DE USO MASCULINO E FEMININO (uso diário):</p> <p>a) Confeccionado em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster, com 01 (uma) listra (fitilho) azul royal de cada lado de 2mm de largura;</p> <p>b) Forma ligeiramente tronco-cônica, reta sem pregas, de bainha simples, com sobra de tecido interna traseira para ajuste no mínimo 50mm, barra de 25mm de largura, com boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda e bainha;</p> <p>c) Bolso: Os 2 bolsos laterais (tipo faca) embutidos e 2 bolsos traseiros com lapelas de altura de 40 mm nas duas extremidades e 55mm de altura no centro (pestanas prespontadas a 05 cm das bordas, pregas na parte de trás e nas laterais do cós até a lapela);</p> <p>d) Cós na largura de 45 mm com 7 passadores simples do mesmo tecido equidistantes (55mm de comprimento e 15mm de largura), dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;</p> <p>e) Aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por um zíper de nylon (15cm) na mesma cor do tecido completa por uma trava de metal cromado no interior do cós;</p> <p>f) Possui vinco vertical em toda sua extensão;</p>	
03	NÃO POSSUI	<p>- SAIA SHORT DE USO FEMININO (uso diário):</p> <p>a) Confeccionada em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster;</p> <p>b) Corte ligeiramente "evasê" e comprimento até os joelhos, cobrindo-os;</p> <p>c) Cós com 40 mm de largura e 07 passadores de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, fechada por um zíper de nylon (15cm) na mesma cor do tecido, completa por uma trava de metal cromado no interior do cós (parte de trás da saia);</p> <p>d) Duas pregas fêmeas, com profundidade de 100 mm de cada lado, fechadas a 280 mm do cós;</p> <p>e) Rolotê no mesmo tecido da saia, na cor azul royal (2mm de largura), fixo em toda a extensão da costura lateral;</p> <p>f) Possuindo duas pences na parte da frente e na parte de trás;</p> <p>g) Bainha com ponto invisível.</p>	
04	NÃO POSSUI	<p>- CAMISA SOCIAL MASCULINA - PELOTÃO IMPERADOR</p> <p>a) Confeccionada em tecido gabardine poliéster/algodão, costas lisas, ligeiramente cintada, aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoada por uma ordem de 06 (seis) botões de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor preta, sendo o primeiro a 30 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último na altura do quadril e os demais equidistantes, com caseados no sentido vertical;</p> <p>b) Gola com entrelata, tipo colarinho esporte, inteiriça com 25 mm de altura e 80 mm nas pontas, afastadas a 140 mm;</p> <p>c) Mangas curtas com 50 mm acima do cotovelo, bainha simples de 20 mm. Na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Colégio CMDPII com 80 mm de diâmetro, na manga direita deverá bordar a</p>	

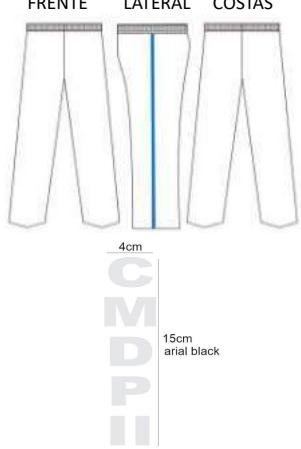
		<p>Bandeira de Rondônia, sendo 70mm de comprimento e 65mm de largura, devendo os bordado iniciar a 60mm da costura da manga do ombro (de cima p/ baixo), devendo estar centralizado na manga;</p> <p>d) Passador confeccionado com o mesmo tecido da camisa, deverá aplicar sobre a costura dos ombros um passador simples em cada lado, onde será fixado as luvas e posto, iniciando-se da costura da manga, sendo 120 mm de comprimento, 60mm largura e 30mm as pontas (cada lado), com 01 caseado para botão de 11mm de diâmetro no sentido vertical a 25mm das pontas para ser encaixar com o botão fixado na linha do ombro. Fixar um botão de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor transparente na linha do ombro para receber o caseado do passador;</p> <p>e) Bolsos na parte superior da frente, dois bolsos externos aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma prega em forma de macho, de 40mm de largura equidistante dos lados , os bolsos possuem ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no vertical, nas dimensões mínimas de 120mm x 140mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões mínimas de 120mm x 50mm, abotoando ao centro com botão de poliéster de cor transparente de 11 mm de diâmetro;</p> <p>f) Cor Bege canavial *cod. favero 803*</p>	 <div style="display: flex; justify-content: space-around; width: 100%;"> FRENTE COSTAS </div>
05	NÃO POSSUI	<p>- CAMISA SOCIAL FEMININA - PELOTÃO IMPERADOR</p> <p>a) Confeccionada em tecido gabardine poliéster/algodão, costas lisas, duas pences oblíquas na altura dos busto e duas traseiras no sentido vertical, aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoada por uma ordem de 06 (seis) botões de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor preta, sendo o primeiro a 30 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último na altura do quadril e os demais equidistante, com caseados no sentido vertical;</p> <p>b) Gola com entrelaço, tipo colarinho esporte, inteiriça com 25 mm de altura e 80 mm nas pontas, afastadas a 140 mm;</p> <p>c) Mangas curtas com 50 mm acima do cotovelo, bainha simples de 20 mm. Na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Colégio CMDPII com 80 mm de diâmetro, na manga direita deverá bordar a Bandeira de Rondônia, sendo 70mm de comprimento e 65mm de largura, devendo os bordado iniciar a 60mm da costura da manga do ombro (de cima p/ baixo), devendo estar centralizado na manga;</p> <p>d) Passador confeccionado com o mesmo tecido da camisa, deverá aplicar sobre a costura dos ombros um passador simples em cada lado, onde será fixado as luvas e posto, iniciando-se da costura da manga, sendo 120 mm de comprimento, 60mm largura e 30mm as pontas (cada lado), com 01 caseado para botão de 11mm de diâmetro no sentido vertical a 25mm das pontas para ser encaixar com o botão fixado na linha do ombro. Fixar um botão de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor transparente na linha do ombro para receber o caseado do passador;</p> <p>e) Bolsos na parte superior da frente, dois bolsos externos aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma prega em forma de macho, de 40mm de largura equidistante dos lados , os bolsos possuem ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no vertical, nas dimensões mínimas de 120mm x 140mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões mínimas de 120mm x 50mm, abotoando ao centro com botão de poliéster de cor transparente de 11 mm de diâmetro;</p> <p>f) Cor Bege canavial *cod. favero 803*</p>	
06	NÃO POSSUI	<p>- CALÇA COMPRIDA DE USO MASCULINO E FEMININO PELOTÃO IMPERADOR:</p> <p>a) Confeccionado em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster, com 01 (uma) listra (fitilho) azul royal de cada lado de 2mm de largura;</p> <p>b) Forma ligeiramente tronco-cônica, reta sem pregas, de bainha simples, com sobra de tecido interna traseira para ajuste no mínimo 50mm, barra de 25mm de</p>	MASCULINO FEMININO

		<p>largura, com boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda e bainha;</p> <p>c) Bolso: Os 2 bolsos laterais (tipo faca) embutidos e 2 bolsos traseiros com lapelas de altura de 40 mm nas duas extremidades e 55mm de altura no centro (pestanas pespontadas a 05 cm das bordas, pregas na parte de trás e nas laterais do cós até a lapela);</p> <p>d) Cós na largura de 45 mm com 7 passadores simples do mesmo tecido equidistantes (55mm de comprimento e 15mm de largura), dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;</p> <p>e) Aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por um zíper de nylon (15cm) na mesma cor do tecido completa por uma trava de metal cromado no interior do cós;</p> <p>Barra</p> <p>f) Possui vinco vertical em toda sua extensão;</p>	 
07	NÃO POSSUI	<p>- SAIA SHORT DE USO FEMININO PELOTÃO IMPERADOR:</p> <p>a) Confeccionada em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster;</p> <p>b) Corte ligeiramente “evasê” e comprimento até os joelhos, cobrindo-os;</p> <p>c) Cós com 40 mm de largura e 07 passadores de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, fechada por um zíper de nylon (15cm) na mesma cor do tecido, completa por uma trava de metal cromado no interior do cós (parte de trás da saia);</p> <p>d) Duas pregas fêmeas, com profundidade de 100 mm de cada lado, fechadas a 280 mm do cós;</p> <p>e) Rolotê no mesmo tecido da saia, na cor azul royal (2mm de largura), fixo em toda a extensão da costura lateral;</p> <p>f) Possuindo duas pences na parte da frente e na parte de trás;</p> <p>g) Bainha com ponto invisível.</p>	   <p>FRENTE COSTAS</p>
08	NÃO POSSUI	<p>- CAMISA SOCIAL MASCULINA - FANFARRA</p> <p>a) Confeccionada em tecido gabardine poliéster/algodão, costas lisas, ligeiramente cintada, aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoada por uma ordem de 06 (seis) botões de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor preta, sendo o primeiro a 30 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último na altura do quadril e os demais equidistantes, com caseados no sentido vertical;</p> <p>b) Gola com entretela, tipo colarinho esporte, inteiriça com 25 mm de altura e 80 mm nas pontas, afastadas a 140 mm;</p> <p>c) Mangas curtas com 50 mm acima do cotovelo, bainha simples de 20 mm. Na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Colégio CMDPII com 80 mm de diâmetro, na manga direita deverá bordar a Bandeira de Rondônia, sendo 70mm de comprimento e 65mm de largura, devendo os bordado iniciar a 60mm da costura da manga do ombro (de cima p/ baixo), devendo estar centralizado na manga;</p> <p>d) Passador confeccionado com o mesmo tecido da camisa, deverá aplicar sobre a costura dos ombros um passador simples em cada lado, onde será fixado as luvas e posto, iniciando-se da costura da manga, sendo 120 mm de comprimento, 60mm largura e 30mm as pontas (cada lado), com 01 caseado para botão de 11mm de diâmetro no sentido vertical a 25mm das pontas para ser encaixar com o botão fixado na linha do ombro. Fixar um botão de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor transparente na linha do ombro para receber o caseado do passador;</p> <p>e) Bolsos na parte superior da frente, dois bolsos externos aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma prega em forma de macho, de 40mm de largura equidistante dos lados, os bolsos possuem ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no vertical, nas dimensões mínimas de 120mm x 140mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões mínimas de 120mm x 50mm, abotoando ao centro com botão de poliéster de cor transparente de 11 mm de diâmetro;</p> <p>f) Cor Branco.</p>	   <p>FRENTE COSTAS</p>

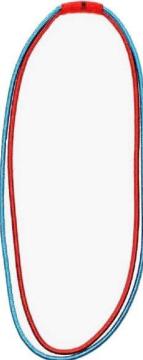
09	NÃO POSSUI	<p>- CAMISA SOCIAL FEMININA - FANFARRA</p> <p>a) Confeccionada em tecido gabardine poliéster/algodão, costas lisas, duas pences oblíquas na altura dos busto e duas traseiras no sentido vertical, aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoada por uma ordem de 06 (seis) botões de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor preta, sendo o primeiro a 30 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último na altura do quadril e os demais equidistante, com caseados no sentido vertical;</p> <p>b) Gola com entretela, tipo colarinho esporte, inteiriça com 25 mm de altura e 80 mm nas pontas, afastadas a 140 mm;</p> <p>c) Mangas curtas com 50 mm acima do cotovelo, bainha simples de 20 mm. Na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Colégio CMDP II com 80 mm de diâmetro, na manga direita deverá bordar a Bandeira de Rondônia, sendo 70mm de comprimento e 65mm de largura, devendo os bordado iniciar a 60mm da costura da manga do ombro (de cima p/ baixo), devendo estar centralizado na manga;</p> <p>d) Passador confeccionado com o mesmo tecido da camisa, deverá aplicar sobre a costura dos ombros um passador simples em cada lado, onde será fixado as luvas e posto, iniciando-se da costura da manga, sendo 120 mm de comprimento, 60mm largura e 30mm as pontas (cada lado), com 01 caseado para botão de 11mm de diâmetro no sentido vertical a 25mm das pontas para ser encaixar com o botão fixado na linha do ombro. Fixar um botão de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor transparente na linha do ombro para receber o caseado do passador;</p> <p>e) Bolsos na parte superior da frente, dois bolsos externos aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma prega em forma de macho, de 40mm de largura equidistante dos lados , os bolsos possuem ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no vertical, nas dimensões mínimas de 120mm x 140mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões mínimas de 120mm x 50mm, abotoando ao centro com botão de poliéster de cor transparente de 11 mm de diâmetro;</p> <p>f) Cor Branco.</p>	   FRENTE COSTAS
10	NÃO POSSUI	<p>- CALÇA COMPRIDA DE USO MASCULINO E FEMININO - FANFARRA:</p> <p>a) Confeccionado em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster, com 01 (uma) listra (fitilho) azul royal de cada lado de 2mm de largura;</p> <p>b) Forma ligeiramente tronco-cônica, reta sem pregas, de bainha simples, com sobra de tecido interna traseira para ajuste no mínimo 50mm, barra de 25mm de largura, com boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda e bainha;</p> <p>c) Bolso: Os 2 bolsos laterais (tipo faca) embutidos e 2 bolsos traseiros com lapelas de altura de 40 mm nas duas extremidades e 55mm de altura no centro (pestanas pespontadas a 05 cm das bordas, pregas na parte de trás e nas laterais do cós até a lapela);</p> <p>d) Cós na largura de 45 mm com 7 passadores simples do mesmo tecido equidistantes (55mm de comprimento e 15mm de largura), dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;</p> <p>e) Aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por um zíper de nylon (15cm) na mesma cor do tecido completa por uma trava de metal cromado no interior do cós;</p> <p>f) Barra 25mm largura</p> <p>g) Possui vinco vertical em toda sua extensão;</p>	 MASCULINO FEMININO

11	NÃO POSSUI	<p>- SAIA SHORT DE USO FEMININO-FANFARRA</p> <p>a) Confeccionada em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster;</p> <p>b) Corte ligeiramente “evasé” e comprimento até os joelhos, cobrindo-os;</p> <p>c) Cós com 40 mm de largura e 07 passadores de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, fechada por um zíper de nylon (15cm) na mesma cor do tecido, completa por uma trava de metal cromado no interior do cós (parte de trás da saia);</p> <p>d) Duas pregas fêmeas, com profundidade de 100 mm de cada lado, fechadas a 280 mm do cós;</p> <p>e) Rolotê no mesmo tecido da saia, na cor azul royal (2mm de largura), fixo em toda a extensão da costura lateral;</p> <p>f) Possuindo duas pences na parte da frente e na parte de trás;</p> <p>g) Bainha com ponto invisível.</p>	 FRENTE COSTAS
12	NÃO POSSUI	<p>- CAMISETA BRANCA:</p> <p>a) Confeccionado em malha Dry Fit, gramatura 125G/M², fator de proteção solar 35 FPS;</p> <p>b) Gola redonda;</p> <p>c) Mangas curtas sem detalhes, com 50 mm acima do cotovelo, bainha simples de 20 mm;</p> <p>d) Brasão CMDPII bordado em alta resolução, tamanho circunferência (80mm), deverá o Brasão do Colégio estar centralizado do lado esquerdo do peito;</p> <p>e) Identificação do Aluno: nome de guerra do aluno e tipo sanguíneo bordados na altura do peito lado direito na cor vermelha espinela, (fonte: Letra Arial Black, caixa alto 12mm - "AL FULANO", sendo a 40mm do brasão para a esquerda(p/ambos os sexos);</p> <p>f) Barra: largura 20mm</p>	
13	NÃO POSSUI	<p>- CAMISETA ED. FÍSICA MASCULINO/FEMININO</p> <p>a) Confeccionado em malha Dry Fit, composição 100% Poliéster, gramatura 125GM², fator de proteção solar 35 FPS;</p> <p>b) Gola tipo “V”, na cor vermelha espinela, com 20 mm de largura;</p> <p>c) Manga regata machão, borda com 20 mm de largura;</p> <p>d) Brasão CMDPII bordado em alta resolução, tamanho circunferência (80mm), deverá o Brasão do Colégio estar centralizado do lado esquerdo do peito;</p> <p>e) Identificação do Aluno nome de guerra do aluno e tipo sanguíneo bordados na altura do peito lado direito na cor vermelha espinela, (fonte: Letra Arial Black, caixa alto 12mm- "AL FULANO", sendo a 40mm do brasão para a esquerda(p/ambos os sexos);</p> <p>f) Barra: largura 20mm.</p>	
14	NÃO POSSUI	<p>- SHORT EDUCAÇÃO FÍSICA MASCULINO / FEMININO</p> <p>a) Confeccionado em tecido Helanca escolar na cor vermelho vivo, composição 100% poliéster e gramatura 260 e/ou 265 G/M²;</p> <p>b) Forma ligeiramente tronco-cônico;</p> <p>c) Cós com elástico com 40mm largura;</p> <p>d) Possui ambos os lados fitilho na cor branca 2mm;</p> <p>e) Inscrição CMDP II bordada na lateral esquerda na cor branca (FONTE DE ESCRITA NO ARIAL BLACK, MED. 4,0 x 15cm), a medida do início da abreviatura CMDP II deverá contar 200 mm do término do cós, 40mm da lateral, e entre as letras deverá ter espaço de 10mm;</p> <p>f) Barra 20mm de largura;</p> <p>g) Comprimento na altura do joelho do aluno.</p>	 FRENTE LATERAL COSTAS 4cm 15cm arial black

15	NÃO POSSUI	<p>- SHORT SAIA EDUCAÇÃO FÍSICA:</p> <p>a) Confeccionado em tecido Helanca escolar na cor vermelho vivo, composição 100% poliéster e gramatura 260 e/ou 265 G/M²;</p> <p>b) Forma ligeiramente tronco-cônico;</p> <p>c) Cós com elástico com 40mm largura;</p> <p>d) Com 01 (uma) listra (fitilho) na cor branco ambos os lados ao redor da saia de 2mm de largura;</p> <p>e) Inscrição CMDP II bordada na lateral esquerda na cor branca (FONTE DE ESCRITA NO ARIAL BLACK, MED. 4,0 x 15cm), a medida do início da abreviatura CMDP II deverá contar 200 mm do término do cós, 40mm da lateral, e entre as letras deverá ter espaço de 10mm;</p> <p>f) Barra 20mm de largura;</p> <p>g) Comprimento na altura do joelho do aluno.</p>	
16	NÃO POSSUI	<p>- AGASALHO/JAQUETA - PARA ATIVIDADES DISCENTES/DESPORTIVAS - MASCULINO/FEMININO</p> <p>a) Confeccionado em tecido Helanca escolar(uso feminino e masculino) na cor vermelho vivo, composição 100% poliéster e gramatura 260 e/ou 265 G/M², zíper de metal na cor branca até a base da gola;</p> <p>b) Barra tamanho 50 mm de largura/altura</p> <p>c) Gola Padre no mesmo tecido do tipo adidas na cor vermelha 50mm de largura/altura;</p> <p>d) Manga longa, com punho do mesmo tecido, com 50mm de largura/altura, possui em ambos os lados da manga fitilho/vivo na cor branca 2mm;</p> <p>e) Brasão CMDPII bordado em alta resolução, tamanho circunferência (80mm), estar centralizado do lado esquerdo do peito;</p> <p>f) Identificação do Aluno nome de guerra do aluno e tipo sanguíneo bordados na altura do peito lado direito na cor branco, (fonte: Letra Arial Black, caixa alto 12mm - "AL FULANO", sendo a 40mm do brasão para a esquerda/p/ambos os sexos);</p> <p>g) Nas costas, bordado a sigla do CMPDII na cor branco, escrita na Fonte Arial Black med. 25x5,0cm, entre as letras deverá ter espaço de 10mm; iniciando - se, 100mm da costura da gola;</p>	

17	NÃO POSSUI	<p>- CALÇA PARA ATIVIDADES DISCENTES/DESPORTIVAS - MASCULINO/FEMININO</p> <p>a) Confeccionada em tecido Helanca escolar (uso feminino e masculino) tipo jogger, na cor vermelho vivo, composição 100% poliéster e gramatura 260 G/M²,</p> <p>b) Forma ligeiramente tronco - cônica, reta sem prega, sem bolsos, possui ambos os lados fitilho na cor branca 2mm;</p> <p>c) Cós com elástico, 40mm de largura</p> <p>d) Barra de 30 mm de largura</p> <p>e) Inscrição CMDP II bordada na lateral esquerda na cor branca (FONTE DE ESCRITA NO ARIAL BLACK, MED. 4,0 x 15cm), a abreviatura CMDP II deverá ser centralizada no meio da perna (região da coxa), entre as letras deverá ter espaço de 10mm e 40mm da lateral;</p>	 <p>MI NOTE 9 QUAD CAMERA</p> <p>FRENTE LATERAL COSTAS</p>  <p>4cm 15cm arial black</p>
18	NÃO POSSUI	<p>- CINTO DE NYLON: Confeccionado em lona de nylon, Cor vermelho garança, comprimento variável, terá 33mm de largura; Ponteira e fivela prateada lisa, sem enfeites ou marcas; A fivela deverá ser confeccionada em metal prateado, com presilha de um lado e uma abertura do outro para passagem da ponteira, com sistema de fixação do cinto através de um cilindro revestido de dentes. A presilha do mesmo material constituindo-se de lâmina dobrável em ângulo agudo, sendo um dos lados cortado em forma de dentes para aprisionar o cinto; (para ambos os sexos).</p>	
19	NÃO POSSUI	<p>-MEIA PRETA: Para uso com sapato social (masculina) Confeccionada em tecido misto de poliamida e elastodieno - tamanho de 35 a 44, cano longo, Tipo 3/4.</p>	
20	NÃO POSSUI	<p>-MEIA COR DE PELE: Para uso c/ Sapatilhas (Feminina), 98% poliamida, 2% elástano, Tamanho 35 a 42, Tipo soquete</p>	
21	NÃO POSSUI	<p>-SAPATO SOCIAL ENVERNIZADO MASCULINO: Modelo: Social Militar Envernizado Material do Calçado: Couro Ecológico Solado e salto em Borracha Antiderrapante Cadarço totalmente preto Ponta do sapato arredondada como a foto ao lado Cor: Totalmente Preto(sem enfeites) Tamanho 34-44</p>	

22	NÃO POSSUI	<p>-SAPATILHA SOCIAL ENVERNIZADA FEMININO: Sapatinha Slide Verniz Preta Bico Arredondado (sem detalhes) Cor: Preta Material Externo: Napa Verniz Detalhe: Todo Preto Solado: Borracha Antiderrapante Palmilha: Espuma Forrada de Napa Altura do Salto: 1cm (aprox.) 34 a 42</p>	
23	NÃO POSSUI	<p>- MEIA BRANCA - cano médio de (08 cm a 10 cm), na cor totalmente branca, fabricado em Algodão (mais de 60%), Poliamida e Elatodieno, tipo: Esportiva, tamanho: 35 a 44.</p>	
24	NÃO POSSUI	<p>- TÊNIS Material: Sintético Material Interno: Têxtil Altura do Cano: Baixo Gênero: Unissex Departamento BS: Esporte da Peça: Lisa Fechamento: Cadarço Linha: Clássicos Solado: Borracha Antiaderente Tecnologia: EVA sense Tamanho: 34 - 44 Cor: Totalmente Preto</p>	
25	NÃO POSSUI	<p>- BOINA na cor Vermelho Espinela Confeccionada em feltro de lã (100%) impermeabilizada de forma circular e forrada em tecido de poliéster/algodão de cor preto, debruada com vaqueta cromada preta de 1,2mm de espessura, formando um tubo com 10mm de diâmetro, onde corre um cadarço de raiom na cor preta, que se destina ao ajustamento da boina; Diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, na copa no lado oposto ao do reforço, existem dois ilhós de alumínio, na cor preta com 10mm de diâmetro, separados de 70mm; Possui ainda uma aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão; internamente possui um reforço em forma de semicírculo de 50mm de altura e 80mm de largura no quarto anterior do lado direito, destinado a receber, externamente, o distintivo com símbolo do Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II;</p>	
26	NÃO POSSUI	<p>- BOTON a) Confeccionado em material emborrachado em alto relevo, Brasão do CMDPII2, Tamanho 50mm de diâmetro, (conforme brasão ao lado). O brasão deverá ser afixado através de velcro no lado direito na Boina.</p>	
27	NÃO POSSUI	<p>- PAR DE LUVAS a) Confeccionadas em tecido algodão, malha na branca, com três nervuras no dorso da mão, cano curto com 120mm de largura. Abotoando com botões de material plástico branco de 12mm de diâmetro.</p>	

28	NÃO POSSUI	<p>- ALAMAR PELOTÃO IMPERADOR E FANFARRA</p> <p>É constituído de três cordões simples, sendo dois externos na cor garança e o do meio na cor azul royal, arrematados por braçadeiras de gorgurão de 40 mm de largura na cor azul royal, tendo os cordões garança 870 mm e 780 mm, e o azul royal 700 mm.</p>	
29	NÃO POSSUI	<p>- ALAMAR PELOTÃO IMPERADOR E FANFARRA</p> <p>É constituído de dois cordões simples, um na cor garança e outro na cor azul royal , arrematados por braçadeiras de gorgurão de 40 mm de largura na cor azul royal, tendo o cordão garança 870 mm e 780 mm, e o azul royal 700 mm.</p>	
30	NÃO POSSUI	<p>- PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO</p> <p>a) Uso: Será afixado na pestana do bolso direito da camisa meia manga bege/branca;</p> <p>b) Cor: Vermelha com letras brancas; contendo o nome de guerra do aluno(a) seguidos do nome de guerra e do tipo sanguíneo e fator RH na cor branca;</p> <p>c) Confeccionada em material plástico na cor vermelha, mede 80 mm de comprimento, 15 mm de altura por 3 milímetros de espessura;</p> <p>d) O nome de guerra e o tipo sanguíneo são gravados em letras maiúsculas Arial em negrito na cor branca, 7 mm de altura e é fixado com pinos também metálicos corrugados com ponta, do tipo broche, que transpassam o tecido e se prendem por meio de duas buchas.</p>	<div style="background-color: red; color: white; padding: 5px; text-align: center;"> AL CESAR O+ </div> 
31	NÃO POSSUI	<p>LUVAS AMOVÍVEIS (PAR)</p> <p>Será utilizada no passador que fica na costura dos ombros da camisa</p> <p>a) Confeccionada em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster, forrado com entretela, deverão ser fixadas nas ombreiras esquerda para direita, liso sem detalhes;</p> <p>b) Tamanho da luva aberto - parte superior 115mm, inferior 130mm e lateral 90mm;</p> <p>c) Velcro na cor branco deverá afixar velcro nas laterais 15mm de largura e 90mm de comprimento.</p>	  

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	Código CATMAT	Especificação	Quantidade
UNIFORME DIÁRIO			
01	NÃO POSSUI	Camisa Gola Pólo (masculino/feminino)	660
02	NÃO POSSUI	Calça Social (masculino/feminino)	640
03	NÃO POSSUI	Saia Short	20
04	NÃO POSSUI	Meia Social Preta (masculino)	333
05	NÃO POSSUI	Meias Cor de Pele (feminino)	327
06	NÃO POSSUI	Sapato Social Preto Envernizado (masculino)	333
07	NÃO POSSUI	Sapato Preto Envernizado (feminino)	327
UNIFORME EDUCAÇÃO FÍSICA/ATIVIDADE DESPORTIVA			
08	NÃO POSSUI	Short (maculino/feminino)	640
09	NÃO POSSUI	Saia Short	20
10	NÃO POSSUI	Camiseta (masculina/feminino)	660
11	NÃO POSSUI	Agasalho - Jaqueta (masculino/feminino)	660
12	NÃO POSSUI	Agasalho - Calça (masculino/feminino)	660
13	NÃO POSSUI	Meias Brancas (cano médio)	660
14	NÃO POSSUI	Tênis totalmente Preto	660
UNIFORME PELOTÃO IMPERADOR			
15	NÃO POSSUI	Camisa Masculino	25
16	NÃO POSSUI	Calça (masculino/feminino)	45
17	NÃO POSSUI	Camisa Feminino	25
18	NÃO POSSUI	Saia Short	05
UNIFORME FANFARRA			
19	NÃO POSSUI	Camisa Branca Masculino	25
20	NÃO POSSUI	Calça (masculino/feminino)	45
21	NÃO POSSUI	Camisa Branca Feminino	25
22	NÃO POSSUI	Saia Short Feminino	05
OUTROS ADERESSOS			
23	NÃO POSSUI	Camiseta Branca masculino/feminino)	100
24	NÃO POSSUI	Boina	660
25	NÃO POSSUI	Distintivo Boina	660
26	NÃO POSSUI	Cinto Vermelho	660
27	NÃO POSSUI	Luvas Branca	50
28	NÃO POSSUI	Alamar 03 voltas	50
29	NÃO POSSUI	Alamar 02 voltas	50
30	NÃO POSSUI	Nome do aluno em acrílico	100
31	NÃO POSSUI	Luvas para passador camisetas Imperador e Fanfarras	100

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para suprir a necessidade do Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II - Vilhena - RO, tendo em vista a Criação recente do Colégio Militar, cuja gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia, conforme Lei de Criação 5.199 de 16 de dezembro de 2021 e Decreto nº 26.897, de 10 de fevereiro de 2022, foi realizado pesquisa no mercado e constatado que não existe em nenhuma empresa, com a quantidade de uniformes completos, com as especificações necessárias apresentadas, a pronta entrega. Diante disso foi levantada as seguintes soluções:

1. Confecção Interna (Produção Própria)

Soluções:

- Estabelecer uma pequena linha de produção dentro da escola.
- Contratar costureiras e adquirir máquinas e materiais necessários.

Vantagens:

- Controle total sobre a qualidade dos uniformes.
- Possibilidade de personalização rápida e ajustes conforme necessário.
- Potencial para reduzir custos a longo prazo.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial significativo em equipamentos e mão-de-obra.
- Demandas administrativas adicionais para gerenciar a produção.
- Riscos associados à manutenção e operação contínua dos equipamentos.

2. Parceria com Cooperativas de Costureiras

Soluções:

- Firmar parcerias com cooperativas locais de costureiras para a produção dos uniformes.
- Negociar contratos que garantam a qualidade e a entrega pontual dos itens.

Vantagens:

- Apoio à economia local e geração de empregos.
- Flexibilidade na produção e possibilidade de ajustes personalizados.

- Potencial para preços competitivos devido à natureza cooperativa.

Desvantagens:

- Variedade na qualidade dos produtos dependendo da cooperativa.
- Necessidade de monitoramento contínuo para garantir consistência e prazos.
- Dependência de terceiros para a entrega e qualidade dos produtos.

3. Contratação de Empresas Especializadas em Uniformes Escolares

Soluções:

- Solicitar orçamentos de várias empresas especializadas na confecção de uniformes escolares.
- Avaliar a reputação, qualidade e capacidade de entrega dessas empresas.

Vantagens:

- Profissionalismo e experiência na produção de uniformes escolares.
- Alta qualidade dos produtos devido ao uso de materiais e técnicas especializadas.
- Garantia de prazos e suporte pós-venda.
- Fornece amostras do material.

Desvantagens:

- Custos potencialmente mais altos em comparação com outras opções.
- Menor flexibilidade para personalizações e ajustes de última hora.
- Dependência de contratos e possíveis questões legais em caso de falhas.

4. Importação de Uniformes

Soluções:

- Identificar fornecedores internacionais confiáveis.
- Realizar importações dos uniformes prontos ou semiacabados.

Vantagens:

- Possibilidade de preços mais baixos devido à produção em larga escala em outros países.
- Acesso a uma ampla variedade de materiais e estilos.

Desvantagens:

- Longos prazos de entrega e possíveis atrasos aduaneiros.
- Custos adicionais com impostos de importação e frete.
- Desafios na garantia da qualidade e conformidade com os padrões locais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

item	Código CATMAT	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$.
UNIFORME DIÁRIO					
01	NÃO POSSUI	Camisa Gola Pólo (masculino/feminino)	660	50,00	33.000,00
02	NÃO POSSUI	Calça Social (masculino/feminino)	640	110,00	70.400,00
03	NÃO POSSUI	Saia Short	20	60,00	1.200,00
04	NÃO POSSUI	Meia Social Preta (masculino)	333	8,00	2.664,00
05	NÃO POSSUI	Meias Cor de Pelo (feminino)	327	8,00	2.616,00
06	NÃO POSSUI	Sapato Social Preto Envernizado (masculino)	333	195,00	64.935,00
07	NÃO POSSUI	Sapato Preto Envernizado (feminino)	327	120,00	39.240,00
UNIFORME EDUCAÇÃO FÍSICA/ATIVIDADE DESPORTIVA					
08	NÃO POSSUI	Short (masculino/feminino)	640	45,00	28.800,00
09	NÃO POSSUI	Saia Short	20	55,00	1.100,00
10	NÃO POSSUI	Camiseta (masculina/feminino)	660	40,00	26.400,00
11	NÃO POSSUI	Agasalho - Jaqueta (masculino/feminino)	660	110,00	72.600,00
12	NÃO POSSUI	Agasalho - Calça (masculino/feminino)	660	55,00	36.300,00
13	NÃO POSSUI	Meias Brancas (cano médio)	660	8,00	5.280,00
14	NÃO POSSUI	Tênis totalmente Preto	660	180,00	118.800,00
UNIFORME PELOTÃO IMPERADOR					
15	NÃO POSSUI	Camisa Masculino	25	110,00	2.750,00
16	NÃO POSSUI	Calça (masculino/feminino)	45	110,00	4.950,00
17	NÃO POSSUI	Camisa Feminino	25	110,00	2.750,00
18	NÃO POSSUI	Saia Short	05	60,00	300,00
UNIFORME FANFARRA					
19	NÃO POSSUI	Camisa Branca Masculino	25	110,00	2.750,00
20	NÃO POSSUI	Calça (masculino/feminino)	45	110,00	4.950,00
21	NÃO POSSUI	Camisa Branca Feminino	25	110,00	2.750,00
22	NÃO POSSUI	Saia Short Feminino	05	60,00	300,00

OUTROS ADERESSOS					
23	NÃO POSSUI	Camiseta Branca masculino/feminino)	100	40,00	4.000,00
24	NÃO POSSUI	Boina	660	120,00	79.200,00
25	NÃO POSSUI	Distintivo Boina	660	15,00	9.900,00
26	NÃO POSSUI	Cinto Vermelho	660	19,00	12.540,00
27	NÃO POSSUI	Luvas Branca	50	18,00	900,00
28	NÃO POSSUI	Alamar 03 voltas	50	22,00	1.100,00
29	NÃO POSSUI	Alamar 02 voltas	50	22,00	1.100,00
30	NÃO POSSUI	Nome do aluno em acrílico	100	15,00	1.500,00
31	NÃO POSSUI	Luvas para passador camisetas Imperador e Fanfarra	100	20,00	2.000,00
		TOTAL			R\$ 637.075,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após uma análise detalhada das diversas opções para a aquisição e confecção de uniformes escolares, concluímos que a contratação de empresas especializadas é a solução mais adequada para atender às necessidades da nossa instituição. Essa decisão foi fundamentada em uma série de vantagens que se alinham perfeitamente com a nossa realidade e os objetivos educacionais.

1. Profissionalismo e Experiência

Empresas especializadas na confecção de uniformes escolares possuem uma vasta experiência e expertise nesse segmento. Elas compreendem as exigências específicas em termos de qualidade, durabilidade e conforto dos uniformes, o que assegura que os produtos finais atendam aos altos padrões esperados pela nossa escola.

2. Alta Qualidade dos Produtos

Estas empresas utilizam materiais de alta qualidade e técnicas de produção avançadas para garantir uniformes duráveis e confortáveis para os estudantes. A qualidade superior dos produtos não apenas promove uma aparência uniforme e profissional, mas também assegura que os uniformes resistam ao desgaste diário, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

3. Garantia de Prazos e Suporte Pós-venda

Empresas especializadas oferecem garantias rigorosas de prazo de entrega e um suporte pós-venda eficiente. Isso é crucial para garantir que os uniformes sejam entregues no tempo adequado para o início do ano letivo, evitando qualquer interrupção nas atividades escolares. Além disso, o suporte pós-venda proporciona segurança adicional para resolver quaisquer problemas que possam surgir com os produtos.

4. Eficiência e Economia de Tempo

A contratação de uma empresa especializada permite que a escola se concentre em suas principais atividades educacionais, ao invés de gastar tempo e recursos gerenciando a produção interna ou lidando com múltiplos fornecedores. Essa eficiência administrativa é um benefício significativo, permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos escolares.

5. Consistência e Conformidade

Ao trabalhar com empresas especializadas, podemos garantir uma maior consistência na produção dos uniformes. Isso inclui a uniformidade nas cores, tamanhos e designs, assegurando que todos os estudantes tenham uniformes que atendam às mesmas especificações. Além disso, essas empresas estão bem versadas nas normas de conformidade e regulamentações, garantindo que os uniformes estejam em conformidade com os padrões de segurança e qualidade.

Conclusão

Diante das soluções apresentadas, a contratação, por meio de pregão eletrônico direto, de empresa especializada em uniformes escolares se destaca como a melhor opção para nossa realidade. Esta escolha nos permite assegurar a qualidade, durabilidade e pontualidade dos uniformes, ao mesmo tempo em que nos proporciona a tranquilidade administrativa e o suporte necessário para atender às necessidades dos nossos alunos. Com isso, podemos garantir que nossos estudantes estejam devidamente equipados para o ambiente escolar, promovendo igualdade, pertencimento e um ambiente de aprendizagem seguro e inclusivo.

8. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/21, referente à compras, na **aplicação do princípio do parcelamento**, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Do mesmo modo, no Art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/21, versa que **não será adotado parcelamento** quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo;

Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do não parcelamento da solução, tendo em vista as seguintes vantagens da Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Uniformes Escolar I - Economia de Escala: Permite a obtenção de um preço global mais vantajoso, em comparação com a aquisição parcelada, devido à otimização da produção e logística pela empresa contratada; II- Otimização do Tempo de Execução: Possibilita a entrega dos Uniformes em um prazo mais curto e dentro do cronograma previsto, evitando atrasos e custos adicionais; III - Padronização da Qualidade: Garante a uniformidade e o alto padrão de qualidade, assegurando um resultado final homogêneo e profissional; IV - Redução de Custos Administrativos: Diminui os custos administrativos relacionados à gestão de diversos contratos parcelados, otimizando os recursos da instituição; V - Maior Eficiência na Gestão do Contrato: Facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e evitando possíveis falhas ou inadimplências; VI - Melhoria no Planejamento Financeiro: Permite um planejamento financeiro mais preciso e eficiente, com a alocação de recursos de forma otimizada e previsível; VII - Fortalecimento da Imagem Institucional: Demonstra seriedade, organização e profissionalismo na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a boa imagem da instituição.

Outrossim, o parcelamento da contratação da empresa especializada em confecção de uniformes pode gerar diversos riscos e desvantagens, como: I- Aumento de Custos: Pode levar a um aumento significativo do valor total da contratação, em decorrência da elevação dos custos administrativos, da logística e da própria produção em lotes menores; II- Ineficiência na Gestão do Contrato: Dificulta o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, aumentando o risco de falhas, atrasos e inadimplências; III- Risco de Atrasos na Entrega: Aumenta o risco de atrasos na entrega, comprometendo o cronograma do evento e gerando custos adicionais e transtornos para a instituição; IV- Dificuldade na Obtenção de Vantagens Negociais: Limita o poder de negociação com a empresa contratada, dificultando a obtenção de melhores preços e condições de pagamento; V - Fragilização da Padronização da Qualidade: Aumenta o risco de variações na qualidade dos Uniformes, em decorrência da produção em lotes menores e da possível utilização de diferentes fornecedores; VI- Impacto na Imagem Institucional: Pode gerar uma imagem de desorganização e falta de planejamento financeiro, prejudicando a reputação da instituição.

Portanto, opta-se pela confecção dos uniformes em único lote, prezando pela padronização de qualidade, e as outras vantagens anteriormente descritas, sem parcelamento, pois demonstra maior viabilidade e menores riscos para o objetivo em questão.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o menor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades do Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II.

Objetiva-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Compromisso - comprometer-se com as diretrizes estratégicas e em contribuir para o alcance desejado e garantir uniformes para todos os alunos.

Reconhecimento do nosso dever em buscar meios para melhor acolher cada aluno, é instruí-lo e orientá-lo, para que consiga alcançar uma boa educação e tenha capacidade de fazer boas escolhas para a própria vida, bem como contribuir para a formação de uma sociedade próspera.

Permitir o fortalecimento da Imagem Institucional.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de forma adequada, a qualidade dos serviços referente a confecção dos uniformes, além de estar vinculada aos seguintes valores corporativos:

Qualidade em Serviços - Atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos alunos;

Compromisso - comprometer-se com as diretrizes estratégicas de contribuir para o alcance das metas corporativas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Não há outras providências a serem tomadas, haja vista que o local de acondicionamento dos Uniformes, o Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II, possui estrutura para os Uniformes quando forem recebidos.

Ademais, não será adotado procedimento quanto à capacitação, haja vista termos profissionais capacitados para a Fiscalização Contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se nessa contratação processos/aquisições correlatas ou interdependentes para viabilidade da contratação desta demanda.

12. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Conforme o PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.

A Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021) também definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório.

Preceitua a mesma Lei nº 14.133, de 2021, que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos.

Dessa forma, o CBMRO corroborando com as legislações vigentes, exigirá da contratada no que lhe couber, medidas e ações de sustentabilidade e mitigadoras especialmente nas fases de sua responsabilidades, fabricação, manuseio de matérias - primas, redução de resíduos e emissões de gases, além do consumo de energia, por isso optamos pelo não parcelamento do objeto para otimizar também o processo de produção com baixo impacto ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O Estudo Técnico Preliminar, evidenciou que a contratação da solução mostra-se possível, técnica e fundamentadamente necessária. Concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também por sua necessidade, eis que o objeto previsto neste Estudo Preliminar é de suma importância, pois a aquisição desses Uniformes desempenha um papel fundamental sobre a inclusão social, com sentimento de igualdade e segurança entre os alunos.

Diante do exposto, declara-se ser viável e razoável a contratação pretendida, sendo por hora o posicionamento mais vantajoso para a administração pública.

Vilhena, data e hora do sistema.

Elaboração

ADRIANE RADUNS DO NASCIMENTO 1º SGT BM

Diretora Administrativa

Revisão e Validação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA 2º TEN BM

Diretora Geral do Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II

[assinatura eletrônica]

Aprovado por:

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia****Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil****Ordenador de Despesas**

Documento assinado eletronicamente por **Adriane Raduns do Nascimento, Sargento**, em 11/06/2024, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA, Diretor(a)**, em 11/06/2024, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 18/06/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048177767** e o código CRC **7A09C73A**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0004.004344/2024-33

SEI nº 0048177767

Criado por [66199700287](#), versão 248 por [73501387253](#) em 10/06/2024 13:20:54.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

ANÁLISE DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A gestão do Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II identificou a necessidade de aquisição de uniformes para todos os alunos pertencentes a esta Instituição Escolar com intuito de padronizar e agrupar os alunos, como forma de identificá-los com mais facilidade, garantindo mais igualdade, pertencimento e segurança. Seu uso permite que todos fiquem no mesmo nível, criando um senso de igualdade e inclusão, fundamental no desenvolvimento psicosocial das crianças. Conforme Documento de Formalização de Demanda 2 (SEI nº [0047704188](#)) e Estudo Técnico Preliminar 3 (SEI nº [0048177767](#)).

1.2. Nos sentimos no compromisso de bem acolher os alunos, pois muitos destes vêm de famílias totalmente desestruturadas e queremos mostrar que por meio do estudo e disciplina é possível melhorar suas condições de vida.

1.3. Ademais, considerando que o uso do uniforme colabora muito para a segurança dos alunos. Além de ser importante para identificá-los dentro das unidades, possibilita o reconhecimento dos estudantes em possíveis situações de perigo. Usar o uniforme escolar, além de economizar a utilização de outras vestimentas, evita o consumismo e situações discriminatórias que levam a prática do bullying e outros. Alunos uniformizados pertencem ao mesmo grupo, possuem os mesmos interesses e focam na aprendizagem.

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Atraso na entrega do material.	Eventual	Pouco relevante	Médio	Aplicar sanções administrativas	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades a empresa inadimplente; • Acompanhamento in loco da confecção; • Contato frequente com a empresa; • Formalizar contrato com cronograma de execução.
2	Fracasso de item no certame.	Raríssima	Relevante	Baixo	Retificação das especificações quando possível através de abertura de novo processo.	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar as especificações dos itens com cautela; • Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível.
3	Termo de Referência mal redigido ou com especificações mal definidas.	Rara	Relevante	Médio	Retificação das especificações quando possível	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação dos membros da equipe de contratação.

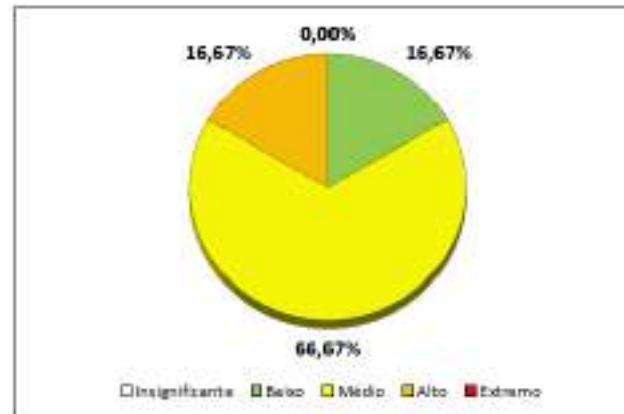
4	Divergência textuais nos documentos de contratação (ETP, TR e Proposta)	Rara	Relevante	Médio	Retificação dos documentos	<ul style="list-style-type: none"> • Análise dos documentos pelos setores interessados.
5	Empresa sem condição de cumprir o contrato	Rara	Relevante	Médio	Aplicar sanções administrativas	<ul style="list-style-type: none"> • Exigir qualificação técnica compatível com objeto.
6	Uniformes e demais itens entregues em desacordo com a proposta	Frequente	Pouco relevante	Alto	Aplicar sanções administrativas	<ul style="list-style-type: none"> • Formalizar contrato com cláusula de compatibilidade e fiscalizar o andamento da confecção; • Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; • Exigir a substituição do material no menor tempo possível.

2. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco				
	Médio	Alto	Extremo	Extremo	
Muito Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo	
Relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto	
Pouco relevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio	
Irrelevante	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente	
	Probabilidade				

Consequência	Avaliação do Risco				
	10	35	70	100	
Muito Relevante	5	17,5	35	50	
Relevante	2	7	14	20	
Pouco relevante	1	3,5	7	10	
Irrelevante	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente	
	Probabilidade				

3. GRÁFICO COMPARATIVO DA ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO



NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	1	17%
Médio	4	67%
Alto	1	17%
Extremo	0	0%
TOTAL	6	100%

4. CONCLUSÃO

Diante da análise de risco realizada, é possível concluir que a contratação em questão, apesar de apresentar uma diversidade de riscos, demonstra um panorama global favorável. A predominância de riscos de nível médio, totalizando 67,67% do total, pode ser gerenciada com medidas adequadas de prevenção e contingência, enquanto os riscos de nível baixo, alto e extremo, embora presentes, representam proporções menores que podem ser mitigadas com estratégias específicas.

Nesse contexto, a gestão eficaz dos riscos possibilita a maximização dos benefícios da contratação, ao mesmo tempo, em que reduz a probabilidade de ocorrência de impactos adversos, garantindo a eficiência e a segurança do processo licitatório. Assim, ao adotar uma abordagem proativa na identificação, avaliação e tratamento dos riscos, é possível realizar a contratação com maior confiança e assertividade, alinhando os interesses das partes envolvidas e promovendo resultados positivos para o desenvolvimento e a transparência das atividades administrativas.

Elaboração:

ADRIANE RADUNS DO NASCIMENTO - 1º SGT BM

Diretora Administrativa

Revisão e Validação:

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Diretora Geral do Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Raduns do Nascimento, Sargento**, em 11/06/2024, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA, Diretor(a)**, em 11/06/2024, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049252513** e o código CRC **C68FB234**.

Referência: Processo nº 0004.004344/2024-33

SEI nº 0049252513

Criado por [66199700287](#), versão 37 por [73501387253](#) em 10/06/2024 13:13:36.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

SAMS

Órgão Requisitante: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM

Nº. Processo: 0004.004344/2024-33

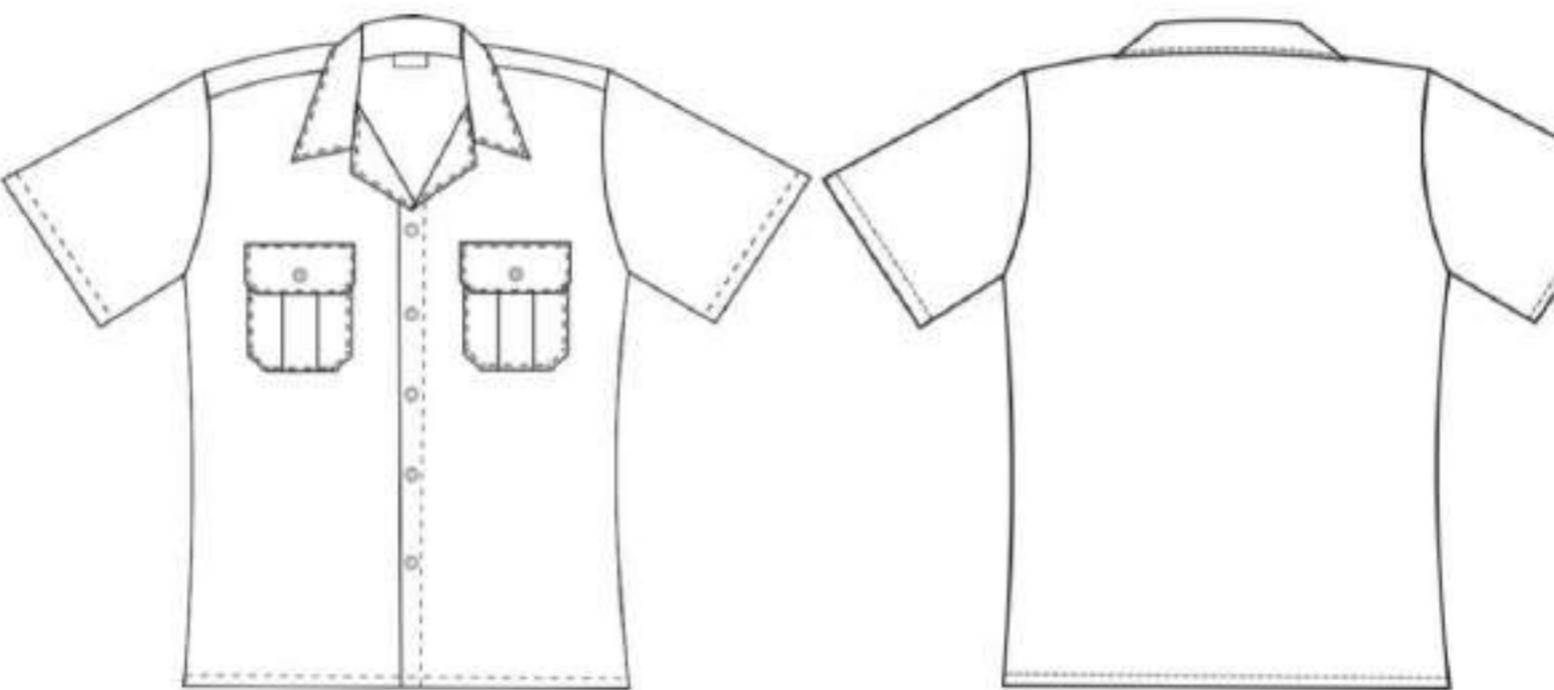
Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - 1.500.0.07051 - 1.759.0.08026 - 2.759.0.08026 – RECURSO DO FUNESBOM

Programa Atividade: 15.014.06.182.1016.2087 Elemento Despesas: 33.90.30

Exposição de Motivo: Aquisição de Uniformes Escolar para atender ao Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II.

ITEM	Código CATM/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE UNICO							
01	604544	<p>Camisa Gola Pólo (masculino/feminino)</p> <p>- CAMISA PÓLO(uso diário):</p> <p>a) Confeccionado em malha Piquet PV branca, 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 170 G/M²;</p> <p>b) Gola: tipo pólo detalhe em "V" de 15mm e dobra da gola de 70mm, com detalhes na cor vermelho espinela;</p> <p>c) Manga: meia manga, com as bordas na cor vermelho espinela 20mm de largura e bordado na borda na cor branca a sigla CMDPII;</p> <p>d) Brasão: Tamanho (80mm), na parte da frente da camisa, deverá o Brasão do Colégio estar centralizado do lado esquerdo, bordado em alta resolução com borda em volta;</p> <p>e) Identificação do Aluno: nome de guerra do aluno e tipo sanguíneo bordados na altura do peito direito na cor vermelha espinela, Letra Arial Black, caixa alto 12mm, sendo a 40mm do brasão para a esquerda;</p> <p>f) Barra: largura 20mm.</p>	 BORDAS DA MANGA DA CAMISA GOLA PÓLO 	660			
02	604542	<p>Camiseta (masculina/feminino)</p> <p>CAMISETA ED. FÍSICA MASCULINO/FEMININO</p> <p>a) Confeccionado em malha Dry Fit, composição 100% Poliéster, gramatura 125GM², fator de proteção solar 35 FPS;</p> <p>b) Gola tipo "V", na cor vermelha espinela, com 20 mm de largura;</p> <p>c) Manga regatão machão, borda com 20 mm de largura;</p> <p>d) Brasão CMDPII bordado em alta resolução, tamanho circunferência (80mm), deverá o Brasão do Colégio estar centralizado do lado esquerdo do peito;</p> <p>e) Identificação do Aluno nome de guerra do aluno e tipo sanguíneo bordados na altura do peito lado direito na cor vermelha espinela, (fonte: Letra Arial Black, caixa alto 12mm- "AL FULANO", sendo a 40mm do brasão para a esquerda(p/ambos os sexos);</p> <p>f) Barra: largura 20mm.</p>		660			
03	602250	<p>Camisa Masculino</p> <p>CAMISA SOCIAL MASCULINA - FANFARRA</p> <p>a) Confeccionada em tecido gabardine poliéster/algodão, costas lisas, ligeiramente cintada, aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoada por uma ordem de 06 (seis) botões de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor preta, sendo o primeiro a 30 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último na altura do quadril e os demais equidistantes, com caseados no sentido vertical;</p> <p>b) Gola com entrelaça, tipo colarinho esporte, inteiriça com 25 mm de altura e 80 mm nas pontas, afastadas a 140 mm;</p> <p>c) Mangas curtas com 50 mm acima do cotovelo, bainha simples de 20 mm. Na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Colégio CMDPII com 80 mm de diâmetro, na manga direita deverá bordar a Bandeira de Rondônia, sendo 70mm de comprimento e 65mm de largura, devendo os bordado</p>		25			

iniciar a 60mm da costura da manga do ombro (de cima p/ baixo), devendo estar centralizado na manga;
d) Passador confeccionado com o mesmo tecido da camisa, deverá aplicar sobre a costura dos ombros um passador simples em cada lado, onde será fixado as luvas e posto, iniciando-se da costura da manga, sendo 120 mm de comprimento, 60mm largura e 30mm as pontas (cada lado), com 01 caseado para botão de 11mm de diâmetro no sentido vertical a 25mm das pontas para ser encaixar com o botão fixado na linha do ombro. Fixar um botão de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor transparente na linha do ombro para receber o caseado do passador;
e) Bolsos na parte superior da frente, dois bolsos externos aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma prega em forma de macho, de 40mm de largura equidistante dos lados, os bolsos possuem ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no vertical, nas dimensões mínimas de 120mm x 140mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões mínimas de 120mm x 50mm, abotoando ao centro com botão de poliéster de cor transparente de 11 mm de diâmetro;
f) Cor Branco



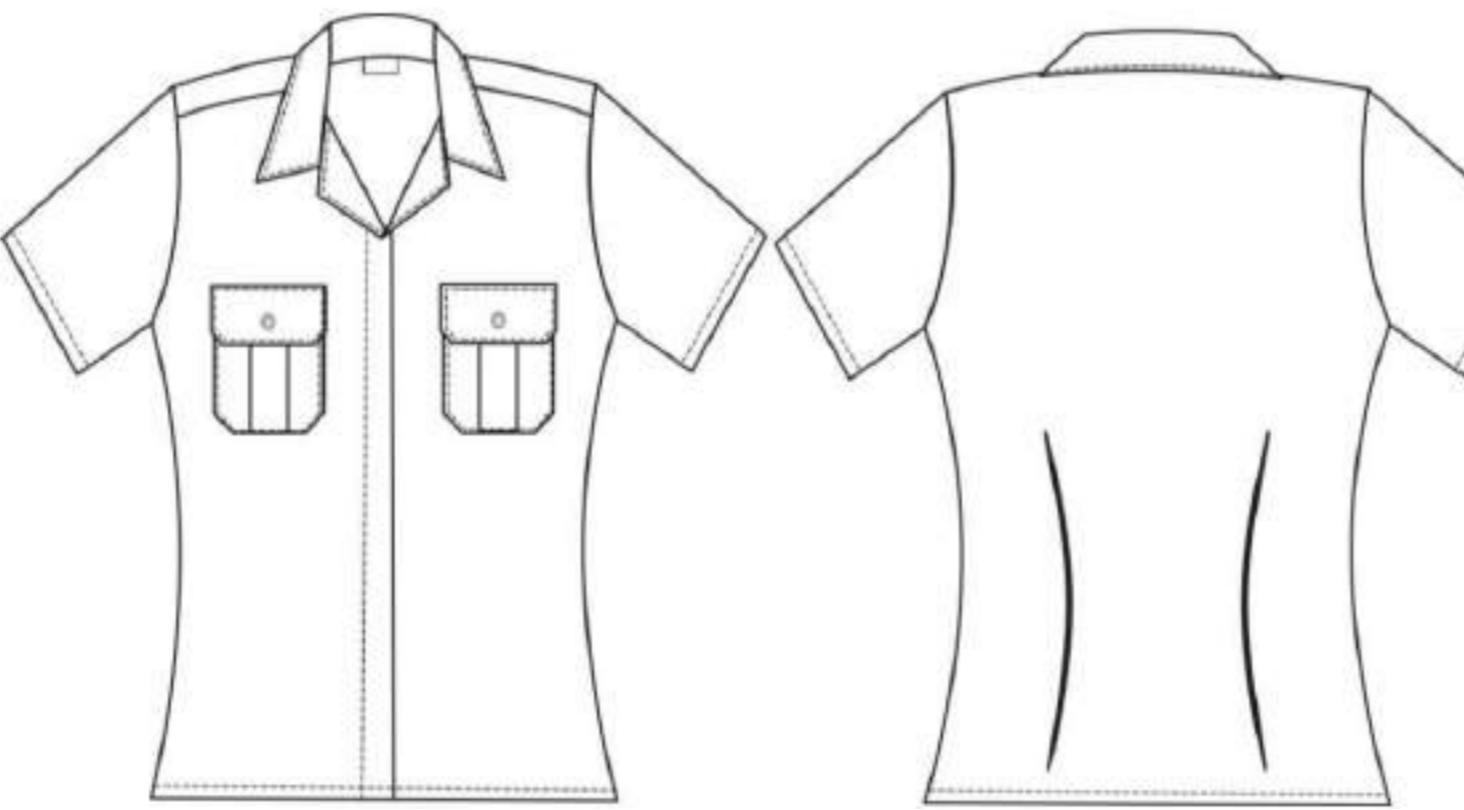
FRENTE COSTAS

Camisa Feminino
CAMISA SOCIAL FEMININA - FANFARRA

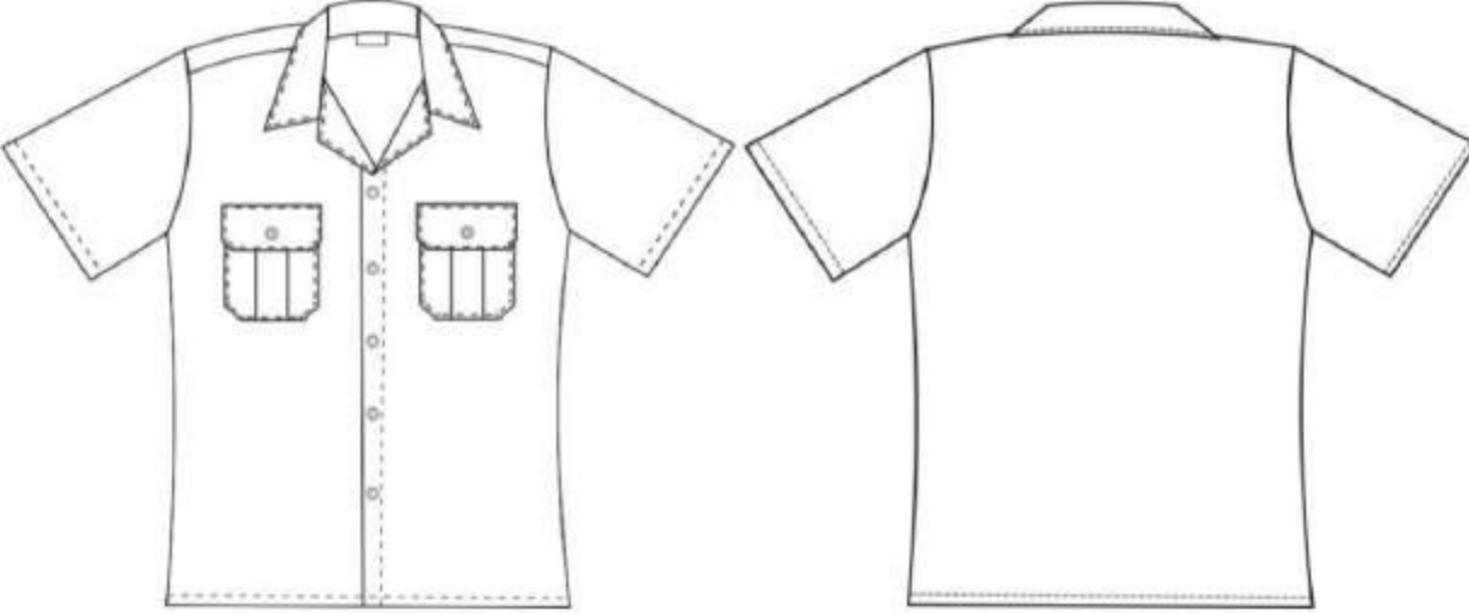


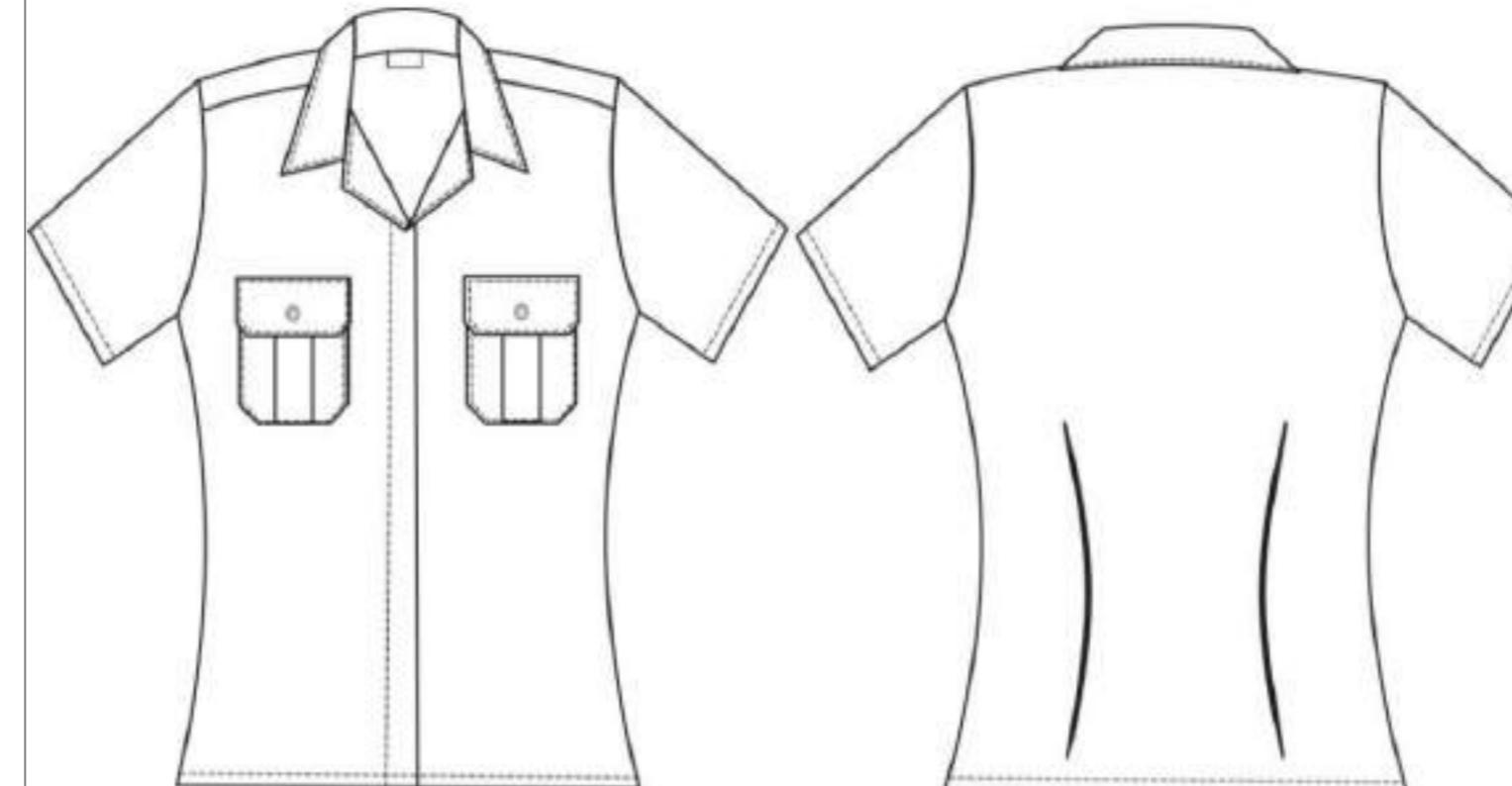
04 452708

a) Confeccionada em tecido gabardine poliéster/algodão, costas lisas, duas pences oblíquas na altura dos busto e duas traseiras no sentido vertical, aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoada por uma ordem de 06 (seis) botões de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor preta, sendo o primeiro a 30 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último na altura do quadril e os demais equidistante, com caseados no sentido vertical;
b) Gola com entretela, tipo colarinho esporte, inteiriça com 25 mm de altura e 80 mm nas pontas, afastadas a 140 mm;
c) Mangas curtas com 50 mm acima do cotovelo, bainha simples de 20 mm. Na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Colégio CMDPII com 80 mm de diâmetro, na manga direita deverá bordar a Bandeira de Rondônia, sendo 70mm de comprimento e 65mm de largura, devendo os bordado iniciar a 60mm da costura da manga do ombro (de cima p/ baixo), devendo estar centralizado na manga;
d) Passador confeccionado com o mesmo tecido da camisa, deverá aplicar sobre a costura dos ombros um passador simples em cada lado, onde será fixado as luvas e posto, iniciando-se da costura da manga, sendo 120 mm de comprimento, 60mm largura e 30mm as pontas (cada lado), com 01 caseado para botão de 11mm de diâmetro no sentido vertical a 25mm das pontas para ser encaixar com o botão fixado na linha do ombro. Fixar um botão de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor transparente na linha do ombro para receber o caseado do passador;
e) Bolsos na parte superior da frente, dois bolsos externos aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma prega em forma de macho, de 40mm de largura equidistante dos lados, os bolsos possuem ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no vertical, nas dimensões mínimas de 120mm x 140mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões mínimas de 120mm x 50mm, abotoando ao centro com botão de poliéster de cor transparente de 11 mm de diâmetro;
f) Cor Branco.

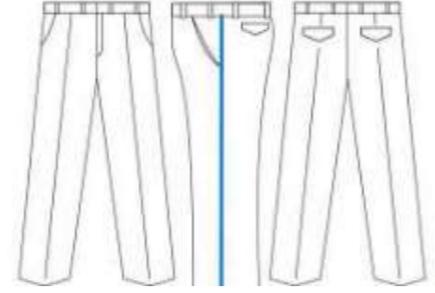
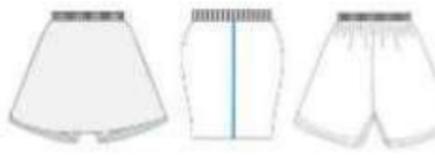


25

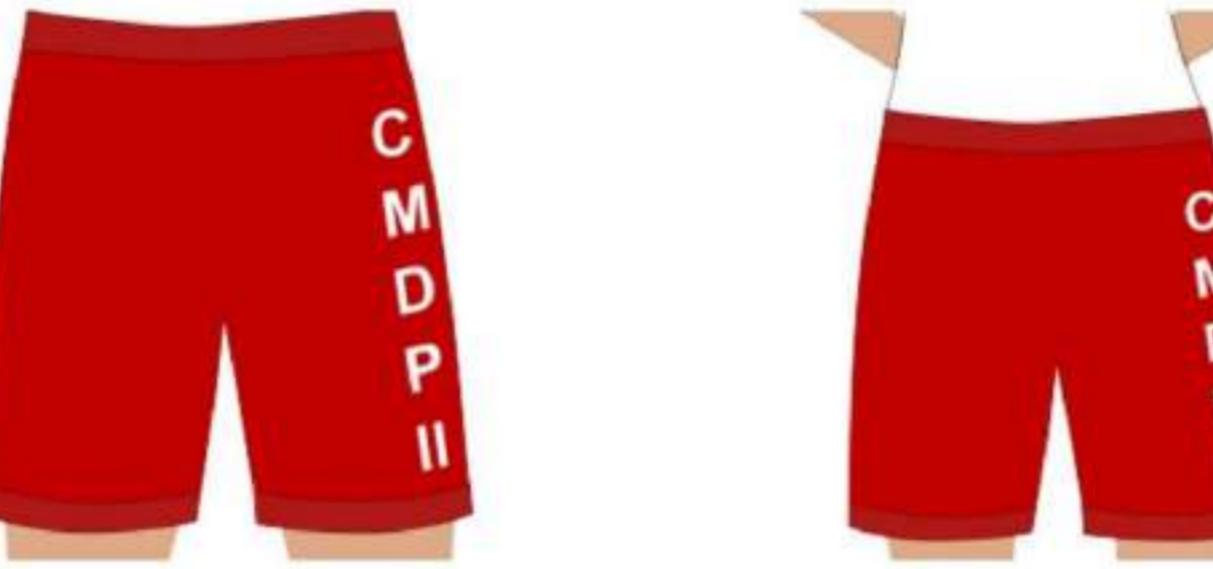
		<p>Camisa Branca Masculino CAMISA SOCIAL MASCULINA - PELOTÃO IMPERADOR</p> <p>a) Confeccionada em tecido gabardine poliéster/algodão, costas lisas, ligeiramente cintada, aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoada por uma ordem de 06 (seis) botões de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor preta, sendo o primeiro a 30 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último na altura do quadril e os demais equidistante, com caseados no sentido vertical;</p> <p>b) Gola com entrelaça, tipo colarinho esporte, inteiriça com 25 mm de altura e 80 mm nas pontas, afastadas a 140 mm;</p> <p>c) Mangas curtas com 50 mm acima do cotovelo, bainha simples de 20 mm. Na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Colégio CMDPII com 80 mm de diâmetro, na manga direita deverá bordar a Bandeira de Rondônia, sendo 70mm de comprimento e 65mm de largura, devendo os bordado iniciar a 60mm da costura da manga do ombro (de cima p/ baixo), devendo estar centralizado na manga;</p> <p>d) Passador confeccionado com o mesmo tecido da camisa, deverá aplicar sobre a costura dos ombros um passador simples em cada lado, onde será fixado as luvas e posto, iniciando-se da costura da manga, sendo 120 mm de comprimento, 60mm largura e 30mm as pontas (cada lado), com 01 caseado para botão de 11mm de diâmetro no sentido vertical a 25mm das pontas para ser encaixar com o botão fixado na linha do ombro. Fixar um botão de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor transparente na linha do ombro para receber o caseado do passador;</p> <p>e) Bolsos na parte superior da frente, dois bolsos externos aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma prega em forma de macho, de 40mm de largura equidistante dos lados , os bolsos possuem ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no vertical, nas dimensões mínimas de 120mm x 140mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões mínimas de 120mm x 50mm, abotoando ao centro com botão de poliéster de cor transparente de 11 mm de diâmetro;</p> <p>f) Cor Bege canavial *cod. favero 803*</p>	  <p>FRENTE COSTAS</p>	25		
06	452714	<p>Camisa Branca Feminino CAMISA SOCIAL FEMININA - PELOTÃO IMPERADOR</p> <p>a) Confeccionada em tecido gabardine poliéster/algodão, costas lisas, duas pences oblíquas na altura dos busto e duas traseiras no sentido vertical, aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoada por uma ordem de 06 (seis) botões de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor preta, sendo o primeiro a 30 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último na altura do quadril e os demais equidistante, com caseados no sentido vertical;</p> <p>b) Gola com entrelaça, tipo colarinho esporte, inteiriça com 25 mm de altura e 80 mm nas pontas, afastadas a 140 mm;</p> <p>c) Mangas curtas com 50 mm acima do cotovelo, bainha simples de 20 mm. Na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Colégio CMDPII com 80 mm de diâmetro, na manga direita deverá bordar a Bandeira de Rondônia, sendo 70mm de comprimento e 65mm de largura, devendo os bordado iniciar a 60mm da costura da manga do ombro (de cima p/ baixo), devendo estar centralizado na manga;</p> <p>d) Passador confeccionado com o mesmo tecido da camisa, deverá aplicar sobre a costura dos ombros um passador simples em cada lado, onde será fixado as luvas e posto, iniciando-se da costura da manga, sendo 120 mm de comprimento, 60mm largura e 30mm as pontas (cada lado), com 01 caseado para botão de 11mm de diâmetro no sentido vertical a 25mm das pontas para ser encaixar com o botão fixado na linha do ombro. Fixar um botão de poliéster, de 11 mm de diâmetro, cor transparente na linha do ombro para receber o caseado do passador;</p> <p>e) Bolsos na parte superior da frente, dois bolsos externos aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma prega em forma de macho, de 40mm de largura equidistante dos lados , os bolsos possuem ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no vertical, nas dimensões mínimas de 120mm x 140mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões mínimas de 120mm x 50mm, abotoando ao centro com botão de poliéster de cor transparente de 11 mm de diâmetro;</p> <p>f) Cor Bege canavial *cod. favero 803*</p>		25		

			 <p>FRENTE COSTAS</p>		
07	462545	<p>Camiseta Branca masculino/feminino CAMISETA BRANCA:</p> <p>a) Confeccionado em malha Dry Fit, gramatura 125G/M², fator de proteção solar 35 FPS; b) Gola redonda; c) Mangas curtas sem detalhes, com 50 mm acima do cotovelo, bainha simples de 20 mm; d) Brasão CMDPII bordado em alta resolução, tamanho circunferência (80mm), deverá o Brasão do Colégio estar centralizado do lado esquerdo do peito; e) Identificação do Aluno: nome de guerra do aluno e tipo sanguíneo bordados na altura do peito lado direito na cor vermelha espinela, (fonte: Letra Arial Black, caixa alto 12mm - "AL FULANO", sendo a 40mm do brasão para a esquerda(p/ambos os sexos); f) Barra: largura 20mm</p>		100	
08	612542	<p>Alamar 03 voltas ALAMAR PELOTÃO IMPERADOR E FANFARRA</p> <p>É constituído de três cordões simples, sendo dois externos na cor garança e o do meio na cor azul royal, arrematados por bracadeiras de gorgurão de 40 mm de largura na cor azul royal, tendo os cordões garança 870 mm e 780 mm, e o azul royal 700 mm.</p>		50	

09	612542	<p>Alamar 02 voltas ALAMAR PELOTÃO IMPERADOR E FANFARRA</p> <p>É constituído de dois cordões simples, um na cor garança e outro na cor azul royal , arrematados por braçadeiras de gorgurão de 40 mm de largura na cor azul royal, tendo o cordão garança 870 mm e 780 mm, e o azul royal 700 mm.</p>		50			
10	313634	<p>Nome do aluno em acrílico PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO</p> <p>a) Uso: Será afixado na pestana do bolso direito da camisa meia manga bege/branca; b) Cor: Vermelha com letras brancas; contendo o nome de guerra do aluno(a) seguidos do nome de guerra e do tipo sanguíneo e fator RH na cor branca; c) Confeccionada em material plástico na cor vermelha, mede 80 mm de comprimento, 15 mm de altura por 3 milímetros de espessura; d) O nome de guerra e o tipo sanguíneo são gravados em letras maiúsculas Arial em negrito na cor branca, 7 mm de altura e é fixado com pinos também metálicos corrugados com ponta, do tipo broche, que transpassam o tecido e se prendem por meio de duas buchas.</p>	<p>AL CESAR O+</p> 	100			
11	NÃO POSSUI	<p>Luvas amovíveis (par) LUVAS AMOVÍVEIS (PAR)</p> <p>Será utilizada no passador que fica na costura dos ombros da camisa</p> <p>a) Confeccionada em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster, forrado com entretela, deverão ser fixadas nas ombreiras esquerda para direita, liso sem detalhes; b) Tamanho da luva aberto - parte superior 115mm, inferior 130mm e lateral 90mm; c) Velcro na cor branco deverá afixar velcro nas laterais 15mm de largura e 90mm de comprimento.</p>		100			
12	293635	<p>Calça Social (masculino/feminino) CALÇA COMPRIDA DE USO MASCULINO E FEMININO (uso diário):</p> <p>a) Confeccionado em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster, com 01 (uma) listra (fitilho) azul royal de cada lado de 2mm de largura; b) Forma ligeiramente tronco-cônica, reta sem pregas, de bainha simples, com sobra de tecido interna traseira para ajuste no mínimo 50mm, barra de 25mm de largura, com boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda e bainha; c) Bolso: Os 2 bolsos laterais (tipo faca) embutidos e 2 bolsos traseiros com lapelas de altura de 40 mm nas duas extremidades e 55mm de altura no centro (pestanas pespontadas a 05 cm das bordas, pregas na parte de trás e nas laterais do cós até a lapela); d) Cós na largura de 45 mm com 7 passadores simples do mesmo tecido equidistantes (55mm de comprimento e 15mm de largura), dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto; e) Aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por um zíper de nylon (15cm) na mesma cor do tecido completa por uma trava de metal cromado no interior do cós;</p>	<p>MASCULINO FEMININO</p>  <p>FRENTE LATERAL COSTAS</p>	640			

		<p>f) Possui vinco vertical em toda sua extensão</p>				
13	611670	<p>- SHORT SAIA EDUCAÇÃO FÍSICA:</p> <p>a) Confeccionado em tecido Helanca escolar na cor vermelho vivo, composição 100% poliéster e gramatura 260 e/ou 265 G/M²;</p> <p>b) Forma ligeiramente tronco-cônico;</p> <p>c) Cós com elástico com 40mm largura;</p> <p>d) Com 01 (uma) listra (fitilho) na cor branca ambos os lados ao redor da saia de 2mm de largura;</p> <p>e) Inscrição CMDP II bordada na lateral esquerda na cor branca (FONTE DE ESCRITA NO ARIAL BLACK, MED. 4,0 x 15cm), a medida do início da abreviatura CMDP II deverá contar 200 mm do término do cós, 40mm da lateral, e entre as letras deverá ter espaço de 10mm;</p> <p>f) Barra 20mm de largura;</p> <p>g) Comprimento na altura do joelho do aluno.</p>	 <p>FRENTE LATERAL COSTAS</p> 	<p>4cm</p>  <p>15cm arial black</p>	20	
14	611668	<p>Short (maculino/feminino)</p> <p>SHORT EDUCAÇÃO FÍSICA MASCULINO / FEMININO</p> <p>a) Confeccionado em tecido Helanca escolar na cor vermelho vivo, composição 100% poliéster e gramatura 260 e/ou 265 G/M²;</p> <p>b) Forma ligeiramente tronco-cônico;</p> <p>c) Cós com elástico com 40mm largura;</p> <p>d) Possui ambos os lados fitilho na cor branca 2mm;</p> <p>e) Inscrição CMDP II bordada na lateral esquerda na cor branca (FONTE DE ESCRITA NO ARIAL BLACK, MED. 4,0 x 15cm), a medida do início da</p>		640		

abreviatura CMDP II deverá contar 200 mm do término do cós, 40mm da lateral, e entre as letras deverá ter espaço de 10mm;
f) Barra 20mm de largura;
g) Comprimento na altura do joelho do aluno.



FRENTE LATERAL COSTAS

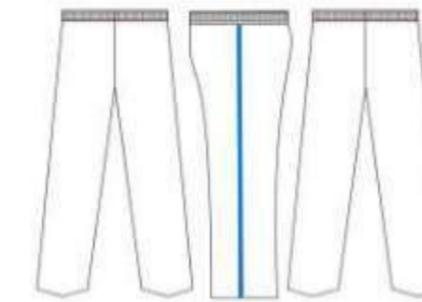


15	611670	<p>Saia Short SAIA SHORT DE USO FEMININO (uso diário):</p> <p>a) Confeccionada em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster;</p> <p>b) Corte ligeiramente "evasê" e comprimento até os joelhos, cobrindo-os;</p> <p>c) Cós com 40 mm de largura e 07 passadores de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, fechada por um zíper de nylon (15cm) na mesma cor do tecido, completa por uma trava de metal cromado no interior do cós (parte de trás da saia);</p> <p>d) Dois pregas fêmeas, com profundidade de 100 mm de cada lado, fechadas a 280 mm do cós;</p> <p>e) Rolotê no mesmo tecido da saia, na cor azul royal (2mm de largura), fixo em toda a extensão da costura lateral;</p> <p>f) Possuindo duas pences na parte da frente e na parte de trás,</p> <p>g) Bainha com ponto invisível.</p>
----	--------	---



20

		FRENTE COSTAS			
		<p>Agasalho - Jaqueta (masculino/feminino) AGASALHO/JAQUETA - PARA ATIVIDADES DISCENTES/DESPORTIVAS - MASCULINO/FEMININO</p> <p>a) Confeccionado em tecido Helanca escolar(uso feminino e masculino) na cor vermelho vivo, composição 100% poliéster e gramatura 260 e/ou 265 G/M², zíper de metal na cor branca até a base da gola; b) Barra tamanho 50 mm de largura/altura c) Gola Padre no mesmo tecido do tipo adidas na cor vermelha 50mm de largura/altura; d) Manga longa, com punho do mesmo tecido, com 50mm de largura/altura, possuí em ambos os lados da manga fitilho/vivo na cor branca 2mm; e) Brasão CMDPII bordado em alta resolução, tamanho circunferência (80mm), estar centralizado do lado esquerdo do peito; f) Identificação do Aluno nome de guerra do aluno e tipo sanguíneo bordados na altura do peito lado direito na cor branco, (fonte: Letra Arial Black, caixa alto 12mm - "AL FULANO", sendo a 40mm do brasão para a esquerda(p/ambos os sexos); g) Nas costas, bordado a sigla do CMPDII na cor branco, escrita na Fonte Arial Black med. 25x5,0cm, entre as letras deverá ter espaço de 10mm; iniciando - se, 100mm da costura da gola;</p>	  	660	
16	608264	<p>Agasalho - Calça (masculino/feminino) CALÇA PARA ATIVIDADES DISCENTES/DESPORTIVAS - MASCULINO/FEMININO</p> <p>a) Confeccionada em tecido Helanca escolar (uso feminino e masculino) tipo jogger, na cor vermelho vivo, composição 100% poliéster e gramatura 260 G/M², b) Forma ligeiramente tronco - cônica, reta sem prega, sem bolsos, possuí ambos os lados fitilho na cor branca 2mm; c) Cós com elástico, 40mm de largura d) Barra de 30 mm de largura e) Inscrição CMDP II bordada na lateral esquerda na cor branca (FONTE DE ESCRITA NO ARIAL BLACK, MED. 4,0 x 15cm), a abreviatura CMDP II deverá ser centralizada no meio da perna(região da coxa), entre as letras deverá ter espaço de 10mm e 40mm da lateral;</p>		660	
17	477853	<p>Agasalho - Calça (masculino/feminino) CALÇA PARA ATIVIDADES DISCENTES/DESPORTIVAS - MASCULINO/FEMININO</p> <p>a) Confeccionada em tecido Helanca escolar (uso feminino e masculino) tipo jogger, na cor vermelho vivo, composição 100% poliéster e gramatura 260 G/M², b) Forma ligeiramente tronco - cônica, reta sem prega, sem bolsos, possuí ambos os lados fitilho na cor branca 2mm; c) Cós com elástico, 40mm de largura d) Barra de 30 mm de largura e) Inscrição CMDP II bordada na lateral esquerda na cor branca (FONTE DE ESCRITA NO ARIAL BLACK, MED. 4,0 x 15cm), a abreviatura CMDP II deverá ser centralizada no meio da perna(região da coxa), entre as letras deverá ter espaço de 10mm e 40mm da lateral;</p>		660	
		FRENTE LATERAL COSTAS			



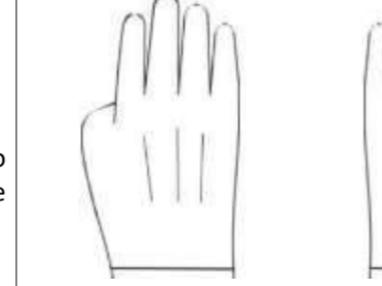
4cm

C
M
D
P
H

15cm
arial black

18	605549	<p>Calça (masculino/feminino) CALÇA COMPRIDA DE USO MASCULINO E FEMININO PELOTÃO IMPERADOR:</p> <p>a) Confeccionado em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster, com 01 (uma) listra (fitilho) azul royal de cada lado de 2mm de largura;</p> <p>b) Forma ligeiramente tronco-cônica, reta sem pregas, de bainha simples, com sobra de tecido interna traseira para ajuste no mínimo 50mm, barra de 25mm de largura, com boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda e bainha;</p> <p>c) Bolso: Os 2 bolsos laterais (tipo faca) embutidos e 2 bolsos traseiros com lapelas de altura de 40 mm nas duas extremidades e 55mm de altura no centro (pestanas prespontadas a 05 cm das bordas, pregas na parte de trás e nas laterais do cós até a lapela);</p> <p>d) Cós na largura de 45 mm com 7 passadores simples do mesmo tecido equidistantes (55mm de comprimento e 15mm de largura), dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;</p> <p>e) Aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por um zíper de nylon (15cm) na mesma cor do tecido completa por uma trava de metal cromado no interior do cós;</p> <p>Barra</p> <p>f) Possui vinco vertical em toda sua extensão;</p>	<p>MASCULINO FEMININO</p>	45	

19	611670	<p>Saia Short SAIA SHORT DE USO FEMININO-FANFARRA</p> <p>a) Confeccionada em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster; b) Corte ligeiramente "evasé" e comprimento até os joelhos, cobrindo-os; c) Cós com 40 mm de largura e 07 passadores de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, fechada por um zíper de nylon (15cm) na mesma cor do tecido, completa por uma trava de metal cromado no interior do cós (parte de trás da saia); d) Duas pregas fêmeas, com profundidade de 100 mm de cada lado, fechadas a 280 mm do cós; e) Rolotê no mesmo tecido da saia, na cor azul royal (2mm de largura), fixo em toda a extensão da costura lateral; f) Possuindo duas pences na parte da frente e na parte de trás, g) Bainha com ponto invisível.</p>	<p>FRENTE COSTAS</p>	05			
20	605549	<p>CALÇA COMPRIDA DE USO MASCULINO E FEMININO - FANFARRA</p> <p>a) Confeccionado em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster, com 01 (uma) listra (fitilho) azul royal de cada lado de 2mm de largura; b) Forma ligeiramente tronco-cônica, reta sem pregas, de bainha simples, com sobra de tecido interna traseira para ajuste no mínimo 50mm, barra de 25mm de largura, com boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda e bainha; c) Bolso: Os 2 bolsos laterais (tipo faca) embutidos e 2 bolsos traseiros com lapelas de altura de 40 mm nas duas extremidades e 55mm de altura no centro (pestanas pespontadas a 05 cm das bordas, pregas na parte de trás e nas laterais do cós até a lapela); d) Cós na largura de 45 mm com 7 passadores simples do mesmo tecido equidistantes (55mm de comprimento e 15mm de largura), dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto; e) Aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por um zíper de nylon (15cm) na mesma cor do tecido completa por uma trava de metal cromado no interior do cós; f) Barra 25mm largura g) Possui vinco vertical em toda sua extensão;</p>	<p>MASCULINO E FEMININO</p>	45			
21	611670	<p>Saia Short Feminino SAIA SHORT DE USO FEMININO PELOTÃO IMPERADOR:</p> <p>a) Confeccionada em Tecido Gabardine (BI STRETCH) focus na cor (00017) Vermelho Espinela com 100% poliéster; b) Corte ligeiramente "evasé" e comprimento até os joelhos, cobrindo-os; c) Cós com 40 mm de largura e 07 passadores de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, fechada por um zíper de nylon (15cm) na mesma cor do tecido, completa por uma trava de metal cromado no interior do cós (parte de trás da saia); d) Duas pregas fêmeas, com profundidade de 100 mm de cada lado, fechadas a 280 mm do cós; e) Rolotê no mesmo tecido da saia, na cor azul royal (2mm de largura), fixo em toda a extensão da costura lateral; f) Possuindo duas pences na parte da frente e na parte de trás, g) Bainha com ponto invisível.</p>	<p>FRENTE COSTAS</p>	05			

22	603553	<p>Cinto Vermelho CINTO DE NYLON: Confeccionado em lona de nylon, Cor vermelho garaná, comprimento variável, terá 33mm de largura; Ponteira e fivela prateada lisa, sem enfeites ou marcas; A fivela deverá ser confeccionada em metal prateado, com presilha de um lado e uma abertura do outro para passagem da ponteira, com sistema de fixação do cinto através de um cilindro revestido de dentes. A presilha do mesmo material constituindo-se de lâmina dobrável em ângulo agudo, sendo um dos lados cortado em forma de dentes para aprisionar o cinto; (para ambos os sexos)</p>		660			
23	435782	<p>Meia Social Preta (masculino) MEIA PRETA: Para uso com sapato social (masculina) Confeccionada em tecido misto de poliamida e elastodieno - tamanho de 35 a 44, cano longo, Tipo 3/4.</p>		333			
24	446156	<p>Meias Cor de Pele (feminino) MEIA COR DE PELE: Para uso c/ Sapatilhas (Feminina), 98% poliamida, 2% elástano, Tamanho 35 a 42, Tipo soquete</p>		327			
25	617437	<p>Meias Brancas (cano médio) MEIA BRANCA - cano médio de (08 cm a 10 cm), na cor totalmente branca, fabricado em Algodão (mais de 60%), Poliamida e Elastodieno, tipo: Esportiva, tamanho: 35 a 44.</p>		660			
26	460272	<p>Par de Luvas Brancas PAR DE LUVAS</p> <p>a) Confeccionadas em tecido algodão, malha na branca, com três nervuras no dorso da mão, cano curto com 120mm de largura. Abotoando com botões de material plástico branco de 12mm de diâmetro.</p>		50			
27	614126	<p>Sapato Social Preto Envernizado (masculino) SAPATO SOCIAL ENVERNIZADO MASCULINO: Modelo: Social Militar Envernizado Material do Calçado: Couro Ecológico Solado e salto em Borracha Antiderrapante Cadarço totalmente preto Ponta do sapato arredondada como a foto ao lado Cor: Totalmente Preto(sem enfeites) Tamanho 34-44</p>		333			
28	262657	<p>Sapato Preto Envernizado (feminino) SAPATILHA SOCIAL ENVERNIZADA FEMININO: Sapatilha Slide Verniz Preta Bico Arredondado (sem detalhes) Cor: Preta Material Externo: Napa Verniz Detalhe: Todo Preto Solado: Borracha Antiderrapante Palmilha: Espuma Forrada de Napa Altura do Salto: 1cm (aprox.) 34 a 42</p>		327			

29	467300	<p>Tênis totalmente Preto TÊNIS Material: Sintético Material Interno: Têxtil Altura do Cano: Baixo Gênero: Unissex Departamento BS: Esporte da Peça: Lisa Fechamento: Cadarço Linha: Clássicos Solado: Borracha Antidaderente Tecnologia: EVA sense Tamanho: 34 - 44 Cor: Totalmente Preto</p>		660			
30	617823	<p>Boina BOINA na cor Vermelho Espinela Confeccionada em feltro de lã (100%) impermeabilizada de forma circular e forrada em tecido de poliéster/algodão de cor preta, debruada com vaqueta cromada preta de 1,2mm de espessura, formando um tubo com 10mm de diâmetro, onde corre um cadarço de raiom na cor preta, que se destina ao ajustamento da boina; Diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, na copa no lado oposto ao do reforço, existem dois ilhós de alumínio, na cor preta com 10mm de diâmetro, separados de 70mm; Possui ainda uma aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão; internamente possui um reforço em forma de semicírculo de 50mm de altura e 80mm de largura no quarto anterior do lado direito, destinado a receber, externamente, o distintivo com símbolo do Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II;</p>		660			
31	617200	<p>Distintivo Boina BOTON a) Confeccionado em material emborrachado em alto relevo, Brasão do CMDPII, Tamanho 50mm de diâmetro, (conforme brasão ao lado). O brasão deverá ser afixado através de velcro no lado direito na Boina.</p>		660			
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:		Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO FUNESBOM:	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		
		Data:	Fone:		Validade Proposta:		
		Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:		
OBS:		As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS e FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, Dívida Ativa da União, Certidão Trabalhista, Consulta ao SICAF e Nada Consta no CAGEFIMP Estadual.					

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

"VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!"

Quartel Dom Pedro II - Av. Campos Sales, 3254 - Bairro Olaria - CEP: 76.801-246 - Porto Velho-RO

E-mail: gabcmd@cbm.ro.gov.br - Telefone: (69) 3216-8952

Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, Coronel**, em 27/06/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 27/06/2024, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050085458** e o código CRC **387ABF16**.



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	D. BIANCHINI DA SILVA UNIFORME E BORDADOS MILITAR	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE ÚNICO														
1	CAMISA PÓLO(uso diário)	UND	660	R\$ 54,00	R\$ 74,48	R\$ 80,00	R\$ 62,00	R\$ 54,00	R\$ 67,62	R\$ 68,24	11,80	17,44%	MÉDIO	R\$ 44.629,20
2	CAMISETA ED. FÍSICA MASCULINO/FEMININO	UND	660	R\$ 55,00	R\$ 58,06	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 49,52	R\$ 50,00	8,45	17,06%	MÉDIO	R\$ 32.683,20
3	CAMISA SOCIAL MASCULINA - FANFARRA	UND	25	R\$ 140,00	R\$ 140,58	R\$ 158,16	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 142,19	R\$ 140,29	11,71	8,23%	MÉDIO	R\$ 3.554,75
4	CAMISA SOCIAL FEMININA - FANFARRA	UND	25	R\$ 125,00	R\$ 127,50	R\$ 130,60	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 128,28	R\$ 128,75	2,56	2,00%	MÉDIO	R\$ 3.207,00
5	CAMISA SOCIAL MASCULINA - PELOTÃO IMPERADOR	UND	25	R\$ 125,00	R\$ 127,50	R\$ 137,75	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 130,06	R\$ 128,75	5,52	4,24%	MÉDIO	R\$ 3.251,50



6	CAMISA SOCIAL FEMININA - PELOTÃO IMPERADOR	UND	25	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 139,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 128,50	R\$ 127,50	8,10	6,31%	MÉDIO	R\$ 3.212,50
7	CAMISETA BRANCA:	UND	100	R\$ 41,65	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 48,00	R\$ 41,65	R\$ 48,66	R\$ 49,00	5,52	11,35%	MÉDIO	R\$ 4.866,00
8	ALAMAR PELOTÃO IMPERADOR E FANFARRA (03 voltas)	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 27,50	R\$ 22,00	R\$ 20,00	R\$ 23,63	R\$ 23,50	3,30	13,97%	MÉDIO	R\$ 1.181,50
9	ALAMAR PELOTÃO IMPERADOR E FANFARRA (02 voltas)	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 27,50	R\$ 22,00	R\$ 20,00	R\$ 23,63	R\$ 23,50	3,30	13,97%	MÉDIO	R\$ 1.181,50
10	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 18,10	R\$ 21,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 19,28	R\$ 19,05	1,47	7,64%	MÉDIO	R\$ 1.928,00
11	LUVAS AMOVÍVEIS (PAR)	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 24,25	R\$ 24,00	5,56	22,93%	MÉDIO	R\$ 2.425,00
12	CALÇA COMPRIDA DE USO MASCULINO E FEMININO (uso diário):	UND	640	R\$ 122,00	R\$ 127,70	R\$ 149,00	R\$ 130,00	R\$ 122,00	R\$ 132,18	R\$ 128,85	11,71	8,86%	MÉDIO	R\$ 84.595,20

13	SHORT SAIA EDUCAÇÃO FÍSICA	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 57,85	R\$ 61,92	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 56,19	R\$ 56,43	5,01	8,92%	MÉDIO	R\$ 1.123,80
14	SHORT EDUCAÇÃO FÍSICA MASCULINO / FEMININO	UND	640	R\$ 34,30	R\$ 40,00	R\$ 42,00	R\$ 45,00	R\$ 34,30	R\$ 40,33	R\$ 41,00	4,51	11,19%	MÉDIO	R\$ 25.811,20
15	SAIA SHORT DE USO FEMININO	UND	20	R\$ 69,00	R\$ 97,98	R\$ 105,00	R\$ 130,00	R\$ 69,00	R\$ 100,50	R\$ 101,49	25,09	24,97%	MÉDIO	R\$ 2.010,00
16	AGASALHO/JAQUETA - PARA ATIVIDADES DISCENTES/DESPORTIVAS - MASCULINO/FEMININO	UND	660	R\$ 68,50	R\$ 69,45	R\$ 71,09	130,00*	R\$ 68,50	R\$ 69,68	R\$ 69,45	1,31	1,88%	MÉDIO	R\$ 45.988,80
17	CALÇA PARA ATIVIDADES DISCENTES/DESPORTIVAS - MASCULINO/FEMININO	UND	660	R\$ 44,40	R\$ 65,00	R\$ 72,90	R\$ 55,00	R\$ 44,40	R\$ 59,33	R\$ 60,00	12,36	20,82%	MÉDIO	R\$ 39.157,80
18	CALÇA COMPRIDA DE USO MASCULINO E FEMININO PELOTÃO IMPERADOR	UND	45	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 128,00	R\$ 130,00	R\$ 90,00	R\$ 112,00	R\$ 114,00	20,07	17,92%	MÉDIO	R\$ 5.040,00
19	SAIA SHORT DE USO FEMININO-FANFARRA	UND	5	R\$ 69,00	R\$ 97,98	R\$ 105,00	R\$ 130,00	R\$ 69,00	R\$ 100,50	R\$ 101,49	25,09	24,97%	MÉDIO	R\$ 502,50



20	CALÇA COMPRIDA DE USO MASCULINO E FEMININO - FANFARRA	UND	45	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 128,00	R\$ 130,00	R\$ 90,00	R\$ 112,00	R\$ 114,00	20,07	17,92%	MÉDIO	R\$ 5.040,00
21	SAIA SHORT DE USO FEMININO PELOTÃO IMPERADOR	UND	5	R\$ 69,00	R\$ 97,98	R\$ 105,00	R\$ 130,00	R\$ 69,00	R\$ 100,50	R\$ 101,49	25,09	24,97%	MÉDIO	R\$ 502,50
22	CINTO DE NYLON	UND	660	R\$ 30,00	R\$ 32,90	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 30,00	R\$ 35,73	R\$ 33,95	6,51	18,23%	MÉDIO	R\$ 23.581,80
23	MEIA PRETA.	UND	333	R\$ 10,50	R\$ 12,00	R\$ 14,30	22,00*	R\$ 10,50	R\$ 12,27	R\$ 12,00	1,91	15,60%	MÉDIO	R\$ 4.085,91
24	MEIA COR DE PELE	UND	327	R\$ 10,35	R\$ 12,00	R\$ 16,70	22,00*	R\$ 10,35	R\$ 13,02	R\$ 12,00	3,29	25,31%	MÉDIO	R\$ 4.257,54
25	MEIA BRANCA	UND	660	R\$ 12,00	R\$ 12,95	R\$ 13,90	R\$ 18,00	R\$ 12,00	R\$ 14,21	R\$ 13,43	2,64	18,59%	MÉDIO	R\$ 9.378,60
26	PAR DE LUVAS	UND	50	R\$ 19,99	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 32,00	R\$ 19,99	R\$ 23,25	R\$ 20,50	5,85	25,18%	MÉDIO	R\$ 1.162,50
27	SAPATO SOCIAL ENVERNIZADO MASCULINO	UND	333	R\$ 155,90	R\$ 162,00	R\$ 166,33	R\$ 200,00	R\$ 155,90	R\$ 171,06	R\$ 164,17	19,76	11,55%	MÉDIO	R\$ 56.962,98

28	SAPATILHA SOCIAL ENVERNIZADA FEMININO	UND	327	R\$ 97,00	R\$ 99,99	R\$ 100,40	189,00*	R\$ 97,00	R\$ 99,13	R\$ 99,99	1,86	1,87%	MÉDIO	R\$ 32.415,51
29	TÊNIS	UND	660	R\$ 130,00	R\$ 155,00	R\$ 170,90	R\$ 180,00	R\$ 130,00	R\$ 158,98	R\$ 162,95	21,91	13,78%	MÉDIO	R\$ 104.926,80
30	BOINA na cor Vermelho Espinela	UND	660	R\$ 120,00	R\$ 120,99	R\$ 131,98	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 123,24	R\$ 120,50	5,84	4,74%	MÉDIO	R\$ 81.338,40
31	BOTON	UND	660	R\$ 27,00	R\$ 29,00	R\$ 30,90	R\$ 35,00	R\$ 27,00	R\$ 30,48	R\$ 29,95	3,41	11,19%	MÉDIO	R\$ 20.116,80
VALOR DO LOTE ÚNICO													R\$ 650.118,79	
VALOR TOTAL													R\$ 650.118,79	

LEGENDA:

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS

EMP2 BANCO DE PREÇOS

EMP3 BANCO DE PREÇOS

EMP4 D. BIANCHINI DA SILVA UNIFORME E BORDADOS MILITAR - CNPJ: 18.972.258/0001-15

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0050788148).